



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**21/09/2017 ATÉ 21/09/2017**

# INDÍCE

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	12
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
3	CASO DÉCIO SÁ	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
4	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	5
5	CONVÊNIOS	
	5.1 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	6
6	DECISÕES	
	6.1 BLOG LUÍS PABLO.....	7
	6.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	8
7	DESEMBARGADOR	
	7.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	9
	7.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	10
	7.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	11
	7.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	12
	7.5 BLOG LUÍS PABLO.....	13
	7.6 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	14
	7.7 BLOG WALDEMAR TER.....	15
	7.8 INTERNET - OUTROS.....	16
	7.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	17
8	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	8.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	18
9	JUÍZES	
	9.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	19
	9.2 BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	20
	9.3 BLOG DO KIEL MARTINS.....	21
	9.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	22
	9.5 BLOG DO NETO FERREIRA .....	23
	9.6 BLOG JOSUÉ MOURA.....	24
	9.7 BLOG LUÍS CARDOSO.....	25
	9.8 BLOG SILVIA TEREZA.....	26
	9.9 G1 MARANHÃO.....	27
	9.10 IMIRANTE.COM.....	28
	9.11 INTERNET - OUTROS.....	29
	9.12 MA 10.....	30
	9.13 NETO CRUZ.....	31
	9.14 PÁGINA 2.....	32
	9.15 SITE MARANHÃO HOJE.....	33
	9.16 SITE O PROGRESSO.....	34
	9.17 SITE SUA CIDADE.....	35
10	SINDJUS	
	10.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	36
	10.2 BLOG MARCELO VIEIRA.....	37
	10.3 SINDJUS.....	38
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	39
	11.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	40
	11.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	41
	11.4 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	42
	11.5 BLOG WALDEMAR TER.....	43
	11.6 INTERNET - OUTROS.....	44
	11.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	45
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	46
	12.2 BLOG DO NETO FERREIRA .....	47
	12.3 INTERNET - OUTROS.....	48
	12.4 PÁGINA 2.....	49
	12.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	50
	12.6 SITE SUA CIDADE.....	51

# Herdeiros do ex-prefeito de São José de Ribamar, Jota Câmara vão ressarcir a prefeitura do município em mais de R\$ 942 mil

21/09/2017 18:20:22

Os herdeiros do patrimônio deixado pelo ex-prefeito de São José de Ribamar, José Câmara Ferreira, terão de ressarcir R\$ 942.484,44 devidamente atualizados, valor corresponde ao dano causado ao erário municipal em 2000, conforme sentença do juiz Jamil Aguiar (1ª Vara Cível de Ribamar) em Ação Civil por Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público estadual.

A ação é fundamentada em Procedimento Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) que desaprovou as contas do ex-prefeito relativo ao ano 2000. Segundo o Relatório de Informação Técnica anexado, foram constatadas várias irregularidades em relação às despesas realizadas naquele ano, alcançando o valor de R\$ 942.484,44.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor contrariou a Lei das Licitações (nº 8.666/93), utilizando o "artifício de fragmentação de despesas" e dispensou, indevidamente, procedimentos licitatórios, causando lesão ao erário municipal e incorrendo em improbidade administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429/92.

Depois de instaurada a ação civil, em 2008, mas antes de iniciar a audiência de instrução e julgamento do processo, o ex-prefeito José Câmara faleceu, e a viúva dele foi chamada para participar do processo como representante do espólio - que reúne o conjunto de bens deixados pelo falecido.

**ESPÓLIO** - Dentre as penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa encontra-se a de ressarcimento ao erário - de caráter não pessoal - e segundo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, citada nos autos, "os herdeiros só estão legitimados a figurar no polo passivo da demanda, exclusivamente, para o prosseguimento da pretensão de ressarcimento ao erário", cabível no caso.

Na análise da questão, o juiz assegurou não haver dúvidas acerca da materialidade e da autoria das condutas descritas na denúncia do MPE. Segundo o magistrado, ficou constatado, pela vasta documentação, o flagrante descumprimento de princípios basilares consagrados pela Constituição Federal, bem como pela Lei das licitações.

"Percebe-se, inclusive, sem esforços de raciocínio, que o demandado, deliberadamente, feriu os dispositivos pontualmente transcritos, razões pelas quais, somados ao forte corpo probatório contido nos autos, resta patente que incorreu em Ato de Improbidade tipificado no seguinte dispositivo: Ato de Improbidade que causa Lesão ao Erário", declarou o juiz na sentença.

**Assessoria de Comunicação**

**Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**

# Justiça determina a demolição de obras irregulares construídas pela Prefeitura de São Luís no Angelim

21/09/2017 18:23:21

## **A Prefeitura de São Luís foi condenada pela justiça a demolir obras em praças no Angelim**

O Município de São Luís foi condenado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital a remover todas as ocupações e edificações irregulares erguidas nas duas áreas verdes e nas duas praças existentes no "Conjunto Angelim", com a demolição de toda e qualquer construção ou edificação já existente, no prazo de quatro anos, conforme a Lei Nº 6.766/79.

Deve também apresentar à Justiça, no prazo de noventa dias, o cronograma de cumprimento das obrigações impostas, ambas com termo inicial a contar do trânsito em julgado e sob pena de multa diária de R\$ 5 mil reais, que no caso de descumprimento será revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Na Ação Civil Pública contra o Município de São Luís, o Ministério Público Estadual, por meio do promotor de Justiça Luis Fernando Barreto, informou que o loteamento "Conjunto Angelim", implantado pela antiga Companhia de Habitação Popular do Maranhão Cohab, atual EMARHP, mas que a maioria dessas áreas está ilegalmente ocupada por concessões de direito real de uso ou usurpações e grilagens.

As ocupações em áreas verdes, comunitárias e institucionais consideradas bens de uso comum, foram constatadas em um Relatório Técnico de vistoria, elaborado pelo MPE, não contestado pelo Município.

Segundo o MPE, "por serem áreas públicas inalienáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de qualquer tipo de ocupação, não importa a que título ou condição as pessoas ocuparam essas áreas, cabe ao Município proibir as ocupações com todos os recursos extrajudiciais e judiciais cabíveis".

Na análise dos autos, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, argumentou que a Lei nº 6.766/79, que regula a criação de parcelamentos, prevê a reserva de área proporcional ao loteamento para ser destinada à instituição de espaços públicos de uso comum. "Essas áreas públicas se

destinam a instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares", diz a sentença.

O juiz argumentou ainda que a Constituição Federal de 1988 consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em seu art. 225 e estabelece diretrizes de preservação e proteção dos recursos naturais, definindo o meio ambiente como bem de uso comum da sociedade humana.

"Observa-se, no caso em análise, que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado está sendo desrespeitado, devendo, por este motivo, o Município de São Luís impedir a continuidade destes danos, conforme preceitua o artigo 225 da Constituição Federal", declarou o magistrado na sentença.

**Assessoria de Comunicação do TJMA**

## **Sindjus-MA vai consultar preferência de servidores sobre a presidência do TJMA**

O Sindjus-MA quer saber qual nome tem a preferência dos servidores da Justiça entre os desembargadores cotados para assumir a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ-MA). Para tanto, a direção do Sindicato criou uma Comissão de Servidores que está organizando uma consulta por meio eletrônico, a exemplo do que a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) já realiza entre os juízes do TJMA. A consulta vai simular uma eleição entre os desembargadores que se apresentam como candidatos e já tem data marcada para os dias 28 e 29 de setembro.

“Nosso objetivo é ouvir o servidor, saber qual é a opinião dele”, afirmou o oficial de Justiça Emanuel Jansen Rodrigues, que integra a Comissão Organizadora da Consulta. Os nomes que serão listados para a escolha dos servidores são: para a presidência, desembargadores Nelma Sarney, José Joaquim dos Anjos e Maria das Graças Mendes; para corregedor-geral, desembargadores José Joaquim dos Anjos, Maria das Graças Mendes, Paulo Velten Pereira e Marcelo Carvalho Silva.

A consulta terá início às 8h do dia 28 e será encerrada às 17h do dia 29 de setembro. Todos os servidores podem participar, mas aqueles que não são filiados ao Sindicato precisam preencher cadastro cujo formulário está disponível no banner acima ou na página inicial do site. O cadastro é necessário para garantir que cada servidor vote apenas uma vez, tendo em vista que a certificação do voto se dará pelos dados informados no formulário.

A Comissão que organiza a consulta tem tempo de existência predeterminado: entre os dias 19 de setembro e 2 de outubro de 2017. A direção do Sindjus-MA criou a Comissão por meio do ato da presidência nº 1/2017. A Comissão é formada por dois servidores que foram integrantes da última Comissão Eleitoral do Sindicato. Foram nomeados, pelo presidente em exercício do Sindjus-MA, George Ferreira, na terça-feira (18), os servidores Emanuel Jansen Rodrigues e Isabel Candido Aquino Serra.

### **Importância da consulta**

A próxima eleição para a mesa diretora do TJMA será no dia 4 de outubro. Na ocasião serão escolhidos os desembargadores que irão ocupar os cargos de presidente e vice-presidente da Corte e também de corregedor-geral de Justiça durante o biênio 2018-2020. “A mesa diretora é que vai administrar o Tribunal, então os servidores são impactados diretamente com isso. Quando você fala que é de competência do presidente do TJMA encaminhar projeto de lei que vai tratar da reposição de perdas de inflacionárias, que o presidente vai editar resolução sobre agregação de Comarca, ou se dará continuidade às negociações que tratam do PCCV, de assédio moral; quer dizer que é de extrema importância para o servidor saber quem vai ficar à frente do Tribunal”, afirmou o vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira.

“A consulta também é um passo no sentido de os servidores participarem de forma direta na escolha. Como a própria Associação dos Magistrados deseja que juízes participem, nós desejamos que os servidores também tenham poder de escolha”, complementou.

## **Acusados de assassinato de ex-prefeito de Poção de Pedras serão julgados em SL**

advogado Cosme José Teixeira, Rogério Furtado de Sousa e Valter Luiz Bastos Cantanhede foram denunciados por sequestrar, assassinar a tiros de revólver, torturar e carbonizar a vítima, além de ocultar o cadáver.

Acusados do assassinato do ex-prefeito de Poção de Pedras (MA), Raimundo Mota da Silva, conhecido por Borges, serão julgados pelo júri popular, na próxima segunda-feira (25), o advogado Cosme José Teixeira, Rogério Furtado de Sousa e Valter Luiz Bastos Cantanhede, o Valtinho. O crime ocorreu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, próximo ao Maiobão (Paço do Lumiar). Na época, a vítima estava afastada do cargo de prefeito por decisão judicial. Os réus foram denunciados por sequestrar, assassinar a tiros de revólver, torturar e carbonizar a vítima, além de ocultar o cadáver.

O julgamento está marcado para começar às 8h30, no salão de sessões do 2º Tribunal do Júri, localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), e será presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Atuarão na acusação o promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior e, na defesa, os advogados Adriano Wagner Araújo Cunha e João Bispo Serejo Filho. O réu Cosme José Teixeira, que é advogado, fará sua própria defesa.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia 17 de setembro de 1992, por volta das 15h30, Raimundo Mota da Silva encontrava-se em sua residência, no Conjunto Vinhais, em São Luís, quando Rogério Furtado de Sousa chegou alegando que iria levá-lo à presença de um “Desembargador” que providenciaria o retorno de Borges ao cargo de prefeito de Poção de Pedras. Conforme o órgão ministerial, os acusados Rogério Furtado, Cosme José Teixeira e Valter Luiz Bastos sequestraram e assassinaram a vítima por ordens de Francisco de Alencar Sampaio, conhecido por Chicão, e Romão Bizarrias Vilarindo.

Consta nos autos que Borges e Chicão foram eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Poção de Pedras, para o período de janeiro de 1989 a dezembro 1992, sendo o prefeito afastado por diversas vezes pela Câmara de Vereadores ou por decisão judicial e o cargo ocupado pelo seu vice. De acordo com a denúncia, quando fora assassinado, Borges encontrava-se afastado do cargo e pretendia retornar, pois havia ingressado com um pedido na Justiça.

A motivação do assassinato seria, conforme o Ministério Público, para impedir o retorno de Raimundo Mota da Silva ao cargo de prefeito e manter Francisco de Alencar Sampaio no cargo de modo definitivo e, por consequência, também Romão Bizarrias Vilarindo como tesoureiro da prefeitura e Cosme José Teixeira Maciel, na chefia de gabinete. Rogério Furtado de Sousa que, mesmo não sendo funcionário do Município, recebia gratificações pagas por Chicão. Na denúncia, o órgão ministerial afirma que todos os acusados “se locupletavam e se beneficiavam do poder e do dinheiro oriundo da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras”.

Foram pronunciados pela Justiça Rogério Furtado de Sousa, Cosme José Teixeira Maciel e Valter Luiz Bastos Cantanhede. Já o denunciado Francisco de Alencar Sampaio teve extinta sua punibilidade, por prescrição, no ano de 2012, quando estava com 72 anos de idade. Em 2013, foi declarada extinta a punibilidade de Romão Bizarrias Vilarindo, por morte do agente.



# Júri - Acusados do assassinato de ex-prefeito de Poção de Pedras serão julgados em São Luís

21/09/2017 00:00:00

Sessão do júri acontece nesta segunda-feira (25)

Acusados do assassinato do ex-prefeito de Poção de Pedras (MA), [Raimundo Mota da Silva](#), conhecido por Borges, serão julgados pelo júri popular, nesta segunda-feira (25), o advogado [Cosme José Teixeira](#), [Rogério Furtado de Sousa](#) e [Valter Luiz Bastos Cantanhede](#), o Valtinho. O crime ocorreu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, próximo ao Maiobão (Paço do Lumiar). Na época, a vítima estava afastada do cargo de prefeito por decisão judicial. Os réus foram denunciados por sequestrar, assassinar a tiros de revólver, torturar e carbonizar a vítima, além de ocultar o cadáver.

O julgamento está marcado para começar às 8h30, no salão de sessões do 2º Tribunal do Júri, localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), e será presidido pelo juiz [Gilberto de Moura Lima](#). Atuarão na acusação o promotor de Justiça [Gilberto Câmara França Júnior](#) e, na defesa, os advogados [Adriano Wagner Araújo Cunha](#) e [João Bispo Serejo Filho](#). O réu [Cosme José Teixeira](#), que é advogado, fará sua própria defesa.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia 17 de setembro de 1992, por volta das 15h30, Raimundo Mota da Silva encontrava-se em sua residência, no Conjunto Vinhais, em São Luís, quando Rogério Furtado de Sousa chegou alegando que iria levá-lo à presença de um "Desembargador" que providenciaria o retorno de Borges ao cargo de prefeito de Poção de Pedras. Conforme o órgão ministerial, os acusados Rogério Furtado, Cosme José Teixeira e [Valter Luiz Bastos](#) sequestraram e assassinaram a vítima por ordens de [Francisco de Alencar Sampaio](#), conhecido por Chicão, e Romão Bizarrias Vilarindo.

Consta nos autos que Borges e Chicão foram eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Poção de Pedras, para o período de janeiro de 1989 a dezembro 1992, sendo o prefeito afastado por diversas vezes pela Câmara de Vereadores ou por decisão judicial e o cargo ocupado pelo seu vice. De acordo com a denúncia, quando fora assassinado, Borges encontrava-se afastado do cargo e pretendia retornar, pois havia ingressado com um pedido na Justiça.

A motivação do assassinato seria, conforme o Ministério Público, para impedir o retorno de Raimundo Mota da Silva ao cargo de prefeito e manter Francisco de Alencar Sampaio no cargo de modo definitivo e, por consequência, também [Romão Bizarrias Vilarindo](#) como tesoureiro da prefeitura e Cosme José Teixeira Maciel, na chefia de gabinete. Rogério Furtado de Sousa que, mesmo não sendo funcionário do Município, recebia gratificações pagas por Chicão. Na denúncia, o órgão ministerial afirma que todos os

acusados "se locupletavam e se beneficiavam do poder e do dinheiro oriundo da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras".

Foram pronunciados pela Justiça Rogério Furtado de Sousa, Cosme José Teixeira Maciel e Valter Luiz Bastos Cantanhede. Já o denunciado Francisco de Alencar Sampaio teve extinta sua punibilidade, por prescrição, no ano de 2012, quando estava com 72 anos de idade. Em 2013, foi declarada extinta a punibilidade de Romão Bizarrias Vilarindo, por morte do agente.

Fonte: TJMA

# Nelma Sarney autorizou cartório a contratar empresa do próprio sobrinho por R\$ 750 mil

21/09/2017 09:39:23

**Blog do Garrone** - A contratação da empresa M.S. Informática e Consultoria pela 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís em 2014 é mais um carimbo que autentica as suspeitas que recaem sobre a desembargadora Nelma Sarney e o delegatário Ricardo da Silva Gonçalves, nomeado por ela quando no cargo de corregedora-geral de Justiça para responder interinamente pelo cartório mais rentável do Maranhão, com faturamento médio mensal entre 1 e 2 milhões reais.

Dos sócios Fábio Henrique Sales Souza, identificado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) por movimentações bancárias suspeitas vinculadas ao deputado Edilázio Júnior, genro da desembargadora, e Fábio Tito Soares, sobrinho por parte do seu marido, Ronald Sarney, irmão de José Sarney, a M.S. Informática foi contratada por R\$ 750 mil para prestar serviços de informática como parte de um projeto de modernização do cartório de imóveis com a autorização expressa da ex-corregedora.

## **Decisão de Nelma Sarney aprovando a contratação da empresa que tem como sócio o próprio sobrinho, Fábio Tito Soares**

Além dos laços familiares, a contratação da M.S. chama a atenção pela forma com que foi autorizada. Nelma Sarney se limitou a deferir o pedido de Gonçalves, sem qualquer análise motivada e fundamentada para a escolha da referida empresa.

Em seu requerimento, Ricardo Gonçalves não apresentou cotação de preço e justificou a indicação por não ter encontrado no mercado uma empresa que tivesse capacidade e aptidão para desenvolver o projeto de modernização tecnológica previsto, além da M.S. "que já desenvolve atividades semelhantes para o TJ/MA, Governo do Maranhão, Detran, Alumar", etc. (Leia [Aqui](#))

Gabarito constatado em 2015, quando auditoria da Secretaria de Estado de Transparência e Controle descobriu que em um dos contratos celebrados durante o governo Roseana Sarney, a M.S. teria superfaturado preço, não prestado todos os serviços contratados e não teve impostos retidos na fonte; dentre outras irregularidades que provocaram um prejuízo de R\$ 4,2 milhões aos cofres públicos. (Veja [Aqui](#))

## **Decisão do TJ datada de 01 de outubro autorizando o projeto de modernização proposto por Ricardo Gonçalves**

Por mais que se considere as "atividades semelhantes" como suficientes para a escolha direta da empresa do sobrinho e do aliado de Edilázio, a contratação da M.S. contraria a determinação do Conselho Nacional de Justiça que só permite a contratação ou qualquer outro tipo de gasto realizada pelos designados interinamente, como no caso de Ricardo Gonçalves, com a devida autorização do tribunal de Justiça.

Nota fiscal de R\$ 250 mil emitida no dia 29 de setembro de 2014 referente ao pagamento da primeira etapa realizada 30 dias antes - o projeto foi dividido em três - revela que a "modernização" começou bem antes da Sessão Administrativa do Órgão Especial do TJ/MA, que aprovou o projeto em 01 de outubro.

**Nota fiscal emitida dia 29 de setembro por serviços prestados 30 dias antes pela  
M.S sem a autorização do TJ**

Se contado os dias, a empresa do parente e do correligionário começou a "trabalhar" tão logo a então corregedora Sarney autorizou a contratação extraordinária de serviços de informática em 25 de agosto, sem sequer esperar o referendo da presidência do tribunal, que no dia 24 de setembro submeteu a questão a julgamento administrativo pelo Órgão Especial.

## **Paciente tem direito a atendimento por convênio após descredenciamento sem aviso**

A juíza Alice de Sousa Rocha, da 5ª Vara Cível de São Luís, julgou parcialmente procedente Ação Ordinária de Danos Morais e Materiais que obriga o plano de saúde Unimed a custear o tratamento contra o câncer da paciente R. C. de S. G. no Hospital São Domingos, em São Luís.

Pela sentença, o plano de saúde é obrigado a reembolsar, a título de danos materiais, o valor de R\$ 72.054,30 acrescidos de correção monetária desde o efetivo desembolso, bem como o valor de R\$ 15 mil reais pelos danos morais.

Consta nos autos que, J. M. S. G. e R. C. de S. G. – titular e dependente do Plano de Saúde Unimed desde 2010 – contrataram o plano pela Associação da Polícia Técnica Científica do Maranhão, na certeza de contar com atendimento irrestrito no Hospital São Domingos. No entanto, em 2011, quando a segunda requerente precisou manter tratamento de saúde contra o câncer iniciado nesse hospital, foi surpreendida pela negativa do atendimento devido ao descredenciamento do hospital da rede conveniada.

Os autores afirmam nos autos que em nenhum momento foram informados pelo plano de saúde sobre o descredenciamento do Hospital São Domingos, e que, se isso de fato ocorreu, foi após o início do tratamento da dependente, não tendo sido indicado outro hospital que viesse a substituir o mesmo padrão do atendimento para o tratamento da doença.

LIMINAR – Medida cautelar deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado determinou que a Unimed custeasse tratamento, medicamentos e materiais necessários, tanto no atendimento home care quanto no hospital, caso fosse preciso. Contudo o plano de saúde negou a continuidade do tratamento no hospital, com a alegação de que “se a paciente fosse transferida para o tratamento home care, não poderia mais retornar ao hospital, por este não ser mais credenciado”.

Inconformados, os autores recorreram ao Judiciário, justificando ser a paciente portadora de encefalite autoimune, doença crônica, com risco de progressão, que necessita de tratamento hospitalar. Alegaram, ainda, que embora estável, a qualquer momento sua condição clínica pode sofrer agudização, podendo requerer novas internações hospitalares.

Em nova decisão judicial foi concedido pedido de tutela antecipada dos autores determinando que a Unimed assegurasse a continuidade do tratamento médico da requerente junto ao hospital, que deveria disponibilizar todos os medicamentos e materiais necessários, tanto para o tratamento home care, como no caso de nova internação, assim como manter a mesma equipe médica desde o início do tratamento.

No decorrer do processo, a juíza acolheu alegação do Hospital São Domingos de que não poderia ser responsabilizado por não ter deixado – voluntariamente- de cumprir sua obrigação contratual com os usuários, mas pelo fato do plano ter rompido o contrato por falta de pagamento regular. Com o descredenciamento por inadimplência do plano de saúde, o hospital informou que já não fazia parte da rede credenciada e não poderia ser obrigado a atender os usuários da Unimed.

Na sentença, a juíza considerou que o descredenciamento do Hospital São Domingos ocorreu após o início do

tratamento da paciente R. C. de S. G., portanto, ao plano de saúde Unimed São Luís Cooperativa de Trabalho Médico caberia custear todas as despesas do tratamento dela no período.

A juíza concluiu que a conduta da Unimed não poderia ser aceita como adequada e legítima, tendo como elemento norteador as normas contratuais que regem a relação entre as partes e, sobretudo, o fato de o plano ter recusado atendimento de sessões de quimioterapia e deixado de prestar a continuidade do atendimento, causando mais dor e sofrimento à autora e frustrando a expectativa de continuidade do tratamento no momento em que se encontrava com quadro de extrema gravidade e com risco de morte.

“Registro que o plano de saúde, ora réu, infringiu a regra prevista no artigo 17 da Lei nº 9.656/1998, pois, lhe competia comunicar aos seus usuários/clientes quaisquer descredenciamentos ou desvinculação de hospital, e tomar as medidas cabíveis no sentido de informá-los a existência de outro hospital equivalente’, assegurou a magistrada.

A sentença, assinada no dia 19 de julho de 2017, pela juíza Alice de Sousa Rocha, titular da 5ª Vara Cível de São Luís, foi publicada pelo Diário da Justiça de 4 de setembro.

Fonte: e-mail da AssCom da CGJ do TJMA

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/heraldomoreira/2017/09/20/paciente-tem-direito-atendimento-por-convenio-apos-de-scredenciamento-sem-aviso/#ixzz4tJqJ7rI1>

# Ex-prefeito de Serrano é condenado por não prestar contas

21/09/2017 10:07:09

O ex-prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, Uanis Costa Rodrigues, foi condenado em Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa, por ter deixado de publicar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), omissão que resultou na inclusão do Município nas listas de inadimplência da União.

A sentença, do juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, atendeu a pedido do Município de Serrano do Maranhão, objetivando a condenação do réu às por violação à norma contida no art. 11, inciso III da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

O ex-prefeito foi condenado à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos pelo período de quatro anos; à multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração recebida à época em que exerceu o cargo, devidamente corrigida monetariamente e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

A multa civil deverá ser destinada aos cofres do Município de Serrano do Maranhão. Citado no processo, o ex-prefeito não apresentou contestação. O parecer do Ministério Público Estadual opinou pela condenação do ex-gestor.

IMPROBIDADE - De acordo com a Lei Federal nº. 8.429/92, improbidade administrativa é todo ato praticado por agente público, que importe em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública. Conforme essa lei, constitui ato de improbidade administrativa deixar de prestar contas. É por meio da prestação de contas que se pode verificar a entrada e a saída dos recursos, facilitando o controle dos gastos e a fiscalização dos atos administrativos praticados.

Na sentença o juiz observou que o réu, na condição de prefeito municipal, deixou de praticar ato de ofício, tendo assim, descumprido princípio constitucional no tocante a publicidade dos atos administrativos. No período compreendido entre 1º/01/2011 a 31/12/2012, não promoveu a devida publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, violando o disposto no art. 54, 55 e 63, III, "b", da Lei Complementar 101/2000, o que resultou na inclusão do Município de Serrano do Maranhão na situação de inadimplência diante da União Federal, pendência esta relativa ao SIAFI/CAUC.

"E não há que se falar em desconhecimento desta obrigação de observância com os princípios, pois tal fato é de conhecimento público e notório. Aliás, qualquer homem médio sabe deste dever, quanto mais gestores

públicos", afirmou o magistrado.

Ainda de acordo com o juiz, ficou demonstrada o dolo do ex-prefeito, uma vez que ele deixou de praticar atos aos quais deveria fazer de ofício, violando o princípio da publicidade. "Tinha pleno conhecimento das obrigações com os atos irregulares que lhes eram impostas, principalmente no tocante à observância dos princípios administrativos, e detinha os elementos materiais para viabilizar o cumprimento dos deveres inerentes ao cargo público", declarou na sentença.



# Deixar de prestar contas da execução orçamentária leva à condenação por improbidade

20/09/2017 00:00:00

O ex-prefeito de Serrano do Maranhão (MA) Uanis Costa Rodrigues foi condenado em Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa, por ter deixado de publicar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), omissão que resultou na inclusão do município nas listas de inadimplência da União.

A sentença, do juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, atendeu a pedido do município de Serrano do Maranhão, objetivando a condenação do réu por violação à norma contida no Art. 11., inciso III da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

O ex-prefeito foi condenado à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos pelo período de quatro anos; à multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração recebida à época em que exerceu o cargo, devidamente corrigida monetariamente e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

A multa civil deverá ser destinada aos cofres do município de Serrano do Maranhão. Citado no processo, o ex-prefeito não apresentou contestação. O parecer do Ministério Público Estadual opinou pela condenação do ex-gestor.

## Improbidade

De acordo com a Lei Federal nº 8.429/92, improbidade administrativa é todo ato praticado por agente público, que importe em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública. Conforme essa lei, constitui ato de improbidade administrativa deixar de prestar contas. É por meio da prestação de contas que se pode verificar a entrada e a saída dos recursos, facilitando o controle dos gastos e a fiscalização dos atos administrativos praticados.

Na sentença, o juiz observou que o réu, na condição de prefeito, deixou de praticar ato de ofício, tendo, assim, descumprido princípio constitucional no tocante a publicidade dos atos administrativos. No período compreendido entre 1º/1/2011 e 31/12/2012, não promoveu a devida publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), violando o disposto no Art. 54., 55. e 63., III, "b", da Lei Complementar 101/2000, o que resultou na inclusão do município de Serrano do Maranhão na situação de inadimplência diante da União Federal, pendência esta relativa ao Siafi/Cauc.

"E não há que se falar em desconhecimento desta obrigação de observância com os princípios, pois tal fato é de conhecimento público e notório. Aliás, qualquer homem médio sabe deste dever, quanto mais gestores públicos", afirmou o magistrado.

Ainda de acordo com o juiz, ficou demonstrada o dolo do ex-prefeito, uma vez que ele deixou de praticar atos aos quais deveria fazer de ofício, violando o princípio da publicidade. "Tinha pleno conhecimento das obrigações com os atos irregulares que lhes eram impostas, principalmente no tocante à observância dos princípios

administrativos, e detinha os elementos materiais para viabilizar o cumprimento dos deveres inerentes ao cargo público", declarou na sentença.

(Informações do TJ-MA)

# Acusados do assassinato de ex-prefeito de Poção de Pedras serão julgados em São Luís

20/09/2017 00:00:00

Acusados do assassinato do ex-prefeito de Poção de Pedras (MA) Raimundo Mota da Silva, conhecido por Borges, serão julgados pelo júri popular, nesta segunda-feira (25), o advogado Cosme José Teixeira, Rogério Furtado de Sousa e Valter Luiz Bastos Cantanhede, o Valtinho. O crime aconteceu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, próximo ao Maiobão (Paço do Lumiar). Na época, a vítima estava afastada do cargo de prefeito por decisão judicial. Os réus foram denunciados por sequestrar, assassinar a tiros de revólver, torturar e carbonizar a vítima, além de ocultar o cadáver.

O julgamento está marcado para começar às 8h30, no salão de sessões do 2º Tribunal do Júri, localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), e será presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Atuarão na acusação o promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior e, na defesa, os advogados Adriano Wagner Araújo Cunha e João Bispo Serejo Filho. O réu Cosme José Teixeira, que é advogado, fará sua própria defesa.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia 17 de setembro de 1992, por volta das 15h30, Raimundo Mota da Silva encontrava-se em sua residência, no Conjunto Vinhais, em São Luís, quando Rogério Furtado de Sousa chegou alegando que iria levá-lo à presença de um "Desembargador" que providenciaria o retorno de Borges ao cargo de prefeito de Poção de Pedras. Conforme o órgão ministerial, os acusados Rogério Furtado, Cosme José Teixeira e Valter Luiz Bastos sequestraram e assassinaram a vítima por ordens de Francisco de Alencar Sampaio, conhecido por Chicão, e Romão Bizarrias Vilarindo.

Consta nos autos que Borges e Chicão foram eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Poção de Pedras, para o período de janeiro de 1989 a dezembro 1992, sendo o prefeito afastado por diversas vezes pela Câmara de Vereadores ou por decisão judicial e o cargo ocupado pelo seu vice. De acordo com a denúncia, quando fora assassinado, Borges encontrava-se afastado do cargo e pretendia retornar, pois havia ingressado com um pedido na Justiça.

A motivação do assassinato seria, conforme o Ministério Público, para impedir o retorno de Raimundo Mota da Silva ao cargo de prefeito e manter Francisco de Alencar Sampaio no cargo de modo definitivo e, por consequência, também Romão Bizarrias Vilarindo como tesoureiro da prefeitura e Cosme José Teixeira Maciel, na chefia de Gabinete. Rogério Furtado de Sousa que, mesmo não sendo funcionário do município, recebia gratificações pagas por Chicão. Na denúncia, o órgão ministerial afirma que todos os acusados "se locupletavam e se beneficiavam do poder e do dinheiro oriundo da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras".

Foram pronunciados pela Justiça Rogério Furtado de Sousa, Cosme José Teixeira Maciel e Valter Luiz Bastos Cantanhede. Já o denunciado Francisco de Alencar Sampaio teve extinta sua punibilidade, por prescrição, no ano de 2012, quando estava com 72 anos de idade. Em 2013, foi declarada extinta a punibilidade de Romão Bizarrias Vilarindo, por morte do agente.

(Informações do TJ-MA)

# Ex-prefeito de Serrano é condenado por não prestar contas

21/09/2017 10:00:10

O ex-prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, Uanis Costa Rodrigues, foi condenado em Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa, por ter deixado de publicar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), omissão que resultou na inclusão do Município nas listas de inadimplência da União.

A sentença, do juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, atendeu a pedido do Município de Serrano do Maranhão, objetivando a condenação do réu às por violação à norma contida no art. 11, inciso III da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

O ex-prefeito foi condenado à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos pelo período de quatro anos; à multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração recebida à época em que exerceu o cargo, devidamente corrigida monetariamente e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

A multa civil deverá ser destinada aos cofres do Município de Serrano do Maranhão. Citado no processo, o ex-prefeito não apresentou contestação. O parecer do Ministério Público Estadual opinou pela condenação do ex-gestor.

**IMPROBIDADE** - De acordo com a Lei Federal nº. 8.429/92, improbidade administrativa é todo ato praticado por agente público, que importe em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública. Conforme essa lei, constitui ato de improbidade administrativa deixar de prestar contas. É por meio da prestação de contas que se pode verificar a entrada e a saída dos recursos, facilitando o controle dos gastos e a fiscalização dos atos administrativos praticados.

Na sentença o juiz observou que o réu, na condição de prefeito municipal, deixou de praticar ato de ofício, tendo assim, descumprido princípio constitucional no tocante a publicidade dos atos administrativos. No período compreendido entre 1º/01/2011 a 31/12/2012, não promoveu a devida publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, violando o disposto no art. 54, 55 e 63, III, "b", da Lei Complementar 101/2000, o que resultou na inclusão do Município de Serrano do Maranhão na situação de inadimplência diante da União Federal, pendência esta relativa ao SIAFI/CAUC.

"E não há que se falar em desconhecimento desta obrigação de observância com os princípios, pois tal fato é de

conhecimento público e notório. Aliás, qualquer homem médio sabe deste dever, quanto mais gestores públicos", afirmou o magistrado.

Ainda de acordo com o juiz, ficou demonstrada o dolo do ex-prefeito, uma vez que ele deixou de praticar atos aos quais deveria fazer de ofício, violando o princípio da publicidade. "Tinha pleno conhecimento das obrigações com os atos irregulares que lhes eram impostas, principalmente no tocante à observância dos princípios administrativos, e detinha os elementos materiais para viabilizar o cumprimento dos deveres inerentes ao cargo público", declarou na sentença.

# Justiça manda demolir edificações irregulares construídas no Angelim

21/09/2017 20:10:03

O Município de São Luís foi condenado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital a remover todas as ocupações e edificações irregulares erguidas nas duas áreas verdes e nas duas praças existentes no "Conjunto Angelim", com a demolição de toda e qualquer construção ou edificação já existente, no prazo de quatro anos, conforme a Lei Nº 6.766/79.

Deve também apresentar à Justiça, no prazo de noventa dias, o cronograma de cumprimento das obrigações impostas, ambas com termo inicial a contar do trânsito em julgado e sob pena de multa diária de R\$ 5 mil reais, que no caso de descumprimento será revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Na Ação Civil Pública contra o Município de São Luís, o Ministério Público Estadual, por meio do promotor de Justiça Luis Fernando Barreto, informou que o loteamento "Conjunto Angelim", implantado pela antiga Companhia de Habitação Popular do Maranhão Cohab, atual EMARHP, mas que a maioria dessas áreas está ilegalmente ocupada por concessões de direito real de uso ou usurpações e grilagens.

As ocupações em áreas verdes, comunitárias e institucionais consideradas bens de uso comum, foram constatadas em um Relatório Técnico de vistoria, elaborado pelo MPE, não contestado pelo Município.

Segundo o MPE, "por serem áreas públicas inalienáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de qualquer tipo de ocupação, não importa a que título ou condição as pessoas ocuparam essas áreas, cabe ao Município proibir as ocupações com todos os recursos extrajudiciais e judiciais cabíveis".

Na análise dos autos, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, argumentou que a Lei nº 6.766/79, que regula a criação de parcelamentos, prevê a reserva de área proporcional ao loteamento para ser destinada à instituição de espaços públicos de uso comum. "Essas áreas públicas se destinam a instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares", diz a sentença.

O juiz argumentou ainda que a Constituição Federal de 1988 consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em seu art. 225 e estabelece diretrizes de preservação e proteção dos recursos naturais, definindo o meio ambiente como 'bem de uso comum da sociedade humana'.

"Observa-se, no caso em análise, que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado está sendo desrespeitado, devendo, por este motivo, o Município de São Luís impedir a continuidade destes danos,

conforme preceitua o artigo 225 da Constituição Federal", declarou o magistrado na sentença.

# Sem cotação de preço, Ricardo Gonçalves contratou empresa por R\$ 750 mil para atuar no cartório de imóveis

21/09/2017 10:34:39

A contratação da empresa M.S. Informática e Consultoria pela 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís em 2014 é mais um carimbo que autentica as suspeitas que recaem tabelião Ricardo da Silva Gonçalves, nomeado para responder interinamente pelo cartório mais rentável do Maranhão, com faturamento médio mensal entre 1 e 2 milhões reais.

A M.S. Informática foi contratada por R\$ 750 mil para prestar serviços de informática como parte de um projeto de modernização do cartório de imóveis com sérios indícios de favorecimento.

Na época, ao pedir autorização da Corregedoria do Tribunal de Justiça para contratação da empresa de informática, em seu requerimento, Ricardo Gonçalves não apresentou cotação de preço e justificou a indicação por não ter encontrado no mercado uma empresa que tivesse capacidade e aptidão para desenvolver o projeto de modernização tecnológica previsto.

Gabarito constatado em 2015, quando auditoria da Secretaria de Estado de Transparência e Controle descobriu que em um dos contratos celebrados durante o governo Roseana Sarney, a M.S. teria superfaturado preço, não prestado todos os serviços contratados e não teve impostos retidos na fonte; dentre outras irregularidades que provocaram um prejuízo de R\$ 4,2 milhões aos cofres públicos.(veja [aqui](#))

Via requerimento, Tabelião pediu a contratação da M.S. Informática e Consultoria.

Por mais que se considere as "atividades semelhantes" como suficientes para a escolha direta da empresa M.S, a contratação contraria a determinação do Conselho Nacional de Justiça que só permite a contratação ou qualquer outro tipo de gasto realizada pelos designados interinamente, como no caso de Ricardo Gonçalves, com a devida autorização do tribunal de Justiça.

Nota fiscal de R\$ 250 mil emitida no dia 29 de setembro de 2014 referente ao pagamento da primeira etapa realizada 30 dias antes - o projeto foi dividido em três - revela que a "modernização" começou bem antes da Sessão Administrativa do Órgão Especial do TJ/MA, que aprovou o projeto em 01 de outubro.



Se contado os dias, a empresa de informática começou a atuar em 25 de agosto, sem sequer esperar o referendo do então Presidência do Tribunal, que no dia 24 de setembro submeteu a questão a julgamento administrativo pelo Órgão Especial.

## **AMMA reage a proposta de corte de salários de juízes que disputarão jogos**

A Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) não gostou nada da proposta do advogado Aldenor Rebouças, coordenador do Movimento de Defesa e Valorização da Advocacia (MDVA), que solicitou à Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ-MA) o desconto dos salários de juízes maranhenses de valores referentes aos dias em que alguns deles participarão de competições esportivas em Fortaleza ([reveja](#)).

Entre os dias 25 e 29 de outubro, ocorrerão na capital cearense os VIII Jogos Nacionais da Magistratura ([saiba mais](#)). As disputas iniciam-se numa quarta-feira e estendem-se até o domingo.

Em ofício encaminhado à seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA), a AMMA manifestou repúdio, “direto e veemente”, ao que considera “ataque à Magistratura maranhense”.

### **Nas mãos de Anildes**

No documento a entidade destaca que “todo afastamento de magistrados estaduais, submete-se a prévia autorização da Corregedoria Geral de Justiça, a qual, em deferindo o pleito, designa substituto legal para o exercício das respectivas atividades, de modo a evitar qualquer comprometimento ou prejuízo à prestação jurisdicional”.

Ou seja: está nas mãos da desembargadora Anildes Cruz, atual corregedoria, o destino dos magistrados/atletas.

# AMMA reage a proposta de corte de salários de juízes que disputarão jogos

21/09/2017 12:30:09

A Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) não gostou nada da proposta do advogado Aldenor Rebouças, coordenador do Movimento de Defesa e Valorização da Advocacia (MDVA), que solicitou à Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ-MA) o desconto dos salários de juízes maranhenses de valores referentes aos dias em que alguns deles participarão de competições esportivas em Fortaleza ([reveja](#)).

Entre os dias 25 e 29 de outubro, ocorrerão na capital cearense os VIII Jogos Nacionais da Magistratura ([saiba mais](#)). As disputas iniciam-se numa quarta-feira e estendem-se até o domingo.

Em ofício encaminhado à seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA), a AMMA manifestou repúdio, "direto e veemente", ao que considera "ataque à Magistratura maranhense".

## Nas mãos de Anildes

No documento a entidade destaca que "todo afastamento de magistrados estaduais, submete-se a prévia autorização da Corregedoria Geral de Justiça, a qual, em deferindo o pleito, designa substituto legal para o exercício das respectivas atividades, de modo a evitar qualquer comprometimento ou prejuízo à prestação jurisdicional".

Ou seja: está nas mãos da desembargadora Anildes Cruz, atual corregedoria, o destino dos magistrados/atletas.

# Sindjus pesquisará quem servidores da Justiça preferem como presidente do TJ

21/09/2017 09:23:29

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) anunciou ontem (20) em sua página na internet que realizará uma consulta entre servidores para saber qual a preferência deles na disputa pela presidência do Tribunal de Justiça.

Os trabalhadores do Judiciário não votam na eleição, marcada para outubro, mas a maioria acompanha de perto a movimentação, que tem os desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos e Nelma Sarney como principais candidatos.

A desembargadora Maria das Graças Mendes também foi cotada como provável candidata nos últimos dias.

A consulta do Sindjus-MA vai simular uma eleição entre os desembargadores que se apresentam como candidatos e já tem data marcada para os dias 28 e 29 de setembro.

"Nosso objetivo é ouvir o servidor, saber qual é a opinião dele", afirmou o oficial de Justiça Emanuel Jansen Rodrigues, que integra a Comissão Organizadora da Consulta. Os nomes que serão listados para a escolha dos servidores são: para a presidência, desembargadores Nelma Sarney, José Joaquim dos Anjos e Maria das Graças Mendes; para corregedor-geral, desembargadores José Joaquim dos Anjos, Maria das Graças Mendes, Paulo Velten Pereira e Marcelo Carvalho Silva.

A consulta terá início às 8h do dia 28 e será encerrada às 17h do dia 29 de setembro. Todos os servidores podem participar, mas aqueles que não são filiados ao Sindicato precisam preencher cadastro cujo formulário está disponível no banner acima ou na página inicial do site. O cadastro é necessário para garantir que cada servidor vote apenas uma vez, tendo em vista que a certificação do voto se dará pelos dados informados no formulário.

# Sindicato realizará eleição virtual para presidência do TJ/MA

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão ( Sindjus) realizará nos dias 28 e 29 deste mês uma pesquisa virtual com o objetivo de saber a preferência dos funcionalismo na disputa pelo comando do Tribunal de Justiça.

A eleição que definirá o novo presidente, vice-presidente e corregedor do Poder Judiciário maranhense para o biênio 2018/19 acontece no dia 04 de outubro.

A consulta, segundo o Sindicato, vai simular uma eleição entre os desembargadores que se apresentam como candidatos a presidente, dentre eles Nelma Sarney e José Joaquim Figueiredo dos Anjos. A desembargadora Maria das Graças Mendes, mesmo nunca tendo demonstrado interesse, também foi incluída como opção.

Para o cargo de corregedor-geral, serão apresentados os nomes de José Joaquim dos Anjos, Maria das Graças Mendes, Paulo Velten Pereira e Marcelo Carvalho Silva.

Curiosamente, não será consultada a preferência dos servidores em relação ao cargo de vice-presidente.

A eleição virtual terá início às 8h do dia 28 e será encerrada às 17h do dia 29.

Todos os servidores podem participar, mas aqueles que não são filiados ao Sindicato precisam preencher cadastro, cujo formulário está disponível no site da entidade ([veja](#)).

É importante destacar que os funcionários do Judiciário não tem direito a voto na eleição do TJ - participam apenas desembargadores.

# Ex-juiz preso "engaloba" justiça e inaugura 'prisão vip' em hospital particular de Imperatriz

20/09/2017 00:00:00

## Ex-Juiz cumpre prisão preventiva com wifi e frigobar

O Juiz aposentado, Erivelton Cabral, preso preventivamente por tentar matar o próprio irmão ([entenda aqui](#)), vem utilizando das facilidades conquistadas no período em que velou da lei, como juiz no Estado do Tocantins, e se aproveita para "engabolar" a justiça do Maranhão.

Desde a segunda-feira, quando Erivelton Cabral foi conduzido a cumprir a prisão preventiva, por conta da decisão da juíza Ana Lucrécia, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz, acatando o pedido dos delegados que investigam o caso, o mesmo vem cumprindo a prisão de dentro de um apartamento de primeira linha do Hospital Unimed, com direito a Wi-fi, ar condicionado, edredom frigobar e tudo que não deveria estar disponível para quem "teoricamente" deveria estar cumprindo a prisão preventiva.

Erivelton teria sido encaminhado com pressão alta e permaneceu sob cuidados médicos desde então.

A condição anormal a um preso revoltou médicos e profissionais da saúde que tentam garantir a normalidade, no entanto, estão sujeitos a prestar todas as assistências ao "preso", considerado, ainda, muito mais exigente que um paciente normal, segundo o denunciante. Apesar da tentativa de abafar a permanência de um preso com altas regalias dentro do hospital, tido como um dos melhores e mais conceituados da cidade, a presença de policiais militares dentro e fora do hospital foge totalmente a normalidade.

Em um dos áudios amplamente divulgado nas redes sociais, em que o juiz aposentado se apresenta totalmente descontrolado, ele diz; " quem vai me prender? Quem é o homem que vai mandar me prender? ..." "... não tenho medo de presidente de Tribunal". "já fiz foi derrubar presidente de tribunal e se for homem, eu faço é meter o tiro... não tenho medo de vagabundo", finaliza.

A defesa do ex-juiz chegou a pedir a prisão domiciliar, mas a juíza Ana lucrécia recusou a medida e colocou a disposição as dependências do Estado que deveriam receber o ex-magistrado. Apesar das tentativas de conseguir as regalias pleiteadas na lei, a juíza manteve a prisão na audiência de custódia.

## **REPERCUTE ÁUDIO DE JUIZ APOSENTADO DESAFIANDO A POLÍCIA DO MARANHÃO E AMEAÇANDO DE MORTE PRESIDENTE DO TJ**

O juiz aposentado Erivelton Cabral foi preso na tarde de segunda-feira (18) após cumprimento de um Mandado de Prisão Preventiva expedido pela juíza Ana Lucrécia, da Primeira Vara Criminal. Ele tentou assassinar o irmão, Elton Cabral, no Iate Clube de Imperatriz. A vítima foi atingida no abdômen e não corre risco de morte.

O juiz foi preso enquanto prestava depoimento na Delegacia de Homicídios e solto logo em seguida. Em um áudio que circula em grupos de whatsapp, o ex-juiz afirma que ficou apenas duas horas e meia na companhia do delegado. Erivelton diz que durante a conversa teria dado dicas ao delegado de como “sair da p... da Polícia”.

Erivelton ainda zomba do irmão que, segundo ele, tem que trabalhar para ganhar dinheiro enquanto ele “recebe trabalhando ou não trabalhando”.

No áudio ele ainda afirma que “já derrubou uma presidente de Tribunal de Justiça” (provavelmente do Tocantins) e que não tem “receio de meter um tiro na cara” do atual presidente. Erivelton finaliza o áudio afirmando que nem toda a polícia do Maranhão é capaz de segurá-lo. “Chama logo toda a polícia do Maranhão pra me segurar”, desafia.

“Quem é que vai me prender? Quem é o corajoso? Quem é o macho que vai me prender? É o presidente do tribunal? É o Michel Temer? É o Elton? Vai te f..., viado!”, diz o ex-juiz.

Não custa lembrar que o juiz aposentado foi preso em fevereiro deste ano, em Balsas, quando se preparava para acertar contas com o irmão. Com ele foi apreendida uma pistola 380, um revólver calibre 38 e muita munição. Na oportunidade, depois de ouvido pelo delegado, foi posto em liberdade.

Até quando o ex-juiz vai continuar afrontando as autoridades policiais do Maranhão?

Ouçá o áudio:

<https://soundcloud.com/blogdogilbertolima/juiz-aposentado-erivelton-cabral-ameaca-presidente-do-tj-do-tocantins-e-humilha-policia-do-maranhao>

(Gilberto Lima)

## **Deputado Wellington se reúne com Ministério Público e defende nomeação de aprovados em Barreirinhas**

Ações 21-09-2017 às 08:00

No início da tarde desta quarta-feira (20), o deputado estadual Wellington do Curso (PP) esteve na cidade de Barreirinhas e se reuniu com o promotor titular da cidade, Guilherme Goulart Soares, para tratar sobre a nomeação dos aprovados no último concurso que foi realizado no município. O objetivo foi encontrar um meio que faça com que a Prefeitura do município cumpra a decisão do juiz Rafael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, em que proíbe a realização de contratações temporárias para os cargos em que haja candidatos aprovados.

A decisão judicial foi promulgada no dia 16 de setembro e, ao contrário do que impõe a decisão judicial, a Prefeitura insiste nas contratações temporárias.

“Realizamos audiência pública em Barreirinhas no dia 08 de março e, entre as denúncias feitas pelos aprovados no concurso, há quanto às contratações temporárias. Existe uma decisão judicial em que a Prefeitura fica obrigada a nomear os candidatos, mas, ao invés disso, o que a atual gestão faz é contratação temporária. Assim, esperamos que o Ministério Público possa fazer algo com o objetivo de garantir o cumprimento da decisão. Com isso, quem ganhará é a população de Barreirinhas”, pontuou Wellington.

Na oportunidade, o deputado Wellington formalizou a solicitação por meio de um ofício que foi protocolado na Promotoria. Como um dos encaminhamentos da reunião, os aprovados no concurso, que também estiveram presentes, solicitaram a realização de uma outra audiência, já que o próprio Ministério Público reconheceu não conseguir encontrar o prefeito da cidade sequer para intimá-lo. A audiência será realizada pela Comissão de Administração da Assembleia e acontecerá no início da primeira quinzena de outubro.



# Ex-prefeito de Newton Bello tem suspensão de direitos políticos mantida

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que – em ação civil pública por ato de improbidade administrativa – suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito do município de Governador Newton Bello, Francimar Marculino da Silva, pelo período de cinco anos, e que o proibiu de contratar com o Poder Público por três anos, além de ter que pagar multa civil de dez vezes a remuneração recebida quando era prefeito.

De acordo com a sentença, ficaram caracterizadas as condutas apontadas em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), que consistiram em ausência de vários documentos exigidos em instrução normativa da Corte; ausência de processos licitatórios e irregularidades em licitações; ausência de contratos de prestação de serviços; de comprovantes de despesas; realização de despesas indevidas e outras.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Zé Doca, alegando a necessidade de reforma da sentença, por ter tido suas contas referentes ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), do exercício financeiro de 2008, aprovadas pela Câmara Municipal e que as sanções só deveriam ser aplicadas se tivesse praticado ato omissivo de deixar de prestar contas e estas não tivessem sido aprovadas. Ele disse que não existe o elemento subjetivo (dolo) a caracterizar os atos de improbidade.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) frisou que, não obstante o argumento apresentado, não consta documento nos autos que confirme a alegada aprovação das contas do FMS pela Câmara Municipal. E, ainda que houvesse, ele entendeu que não perdura a tese do apelo.

Duailibe explicou que a aprovação das contas por parte do Legislativo Municipal, em razão do caráter político do seu julgamento, não afasta o julgamento técnico realizado pelo TCE, órgão responsável pela apreciação técnica da prestação de contas dos recursos obtidos pelos gestores e ordenadores de recurso público, dentre os quais o prefeito. O magistrado citou entendimentos de outros tribunais, inclusive do Supremo Tribunal Federal (STF).

De acordo com o relator, a constatação do dolo é imprescindível para a caracterização de ato de improbidade atentatório aos princípios da administração pública. Disse que, no caso, as condutas atribuídas ao ex-prefeito foram devidamente apuradas pela Corte de Contas maranhense, que constatou inúmeras irregularidades, inclusive as que causaram lesão aos cofres públicos, com valores a serem ressarcidos ao erário na quantia de R\$ 64.457,29.

O desembargador manteve a sentença de primeira instância, por entender que as sanções foram adequadas e razoáveis ao caso, considerando que a decisão não determinou o ressarcimento ao erário, diante da informação de que o Ministério Público do Maranhão (MPMA) já teria ajuizado ação específica para executar os valores fixados no acórdão do TCE.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Maria Izabel Padilha, convocada para compor quórum, também

negaram provimento ao recurso do ex-prefeito.

# Crise: Cleones complica José Joaquim ao chamar desembargadores de 'baixo clero'

Por **Luís Pablo** 19-09-2017 às 22:58 **Judiciário**

Desembargadores Cleones Cunha e José Joaquim Figueiredo dos Anjos

O clima foi tenso hoje, dia 19, nos corredores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

É que o presidente da corte, desembargador Cleones Cunha, chamou alguns desembargadores que apoiam a candidatura de José Joaquim Figueiredo dos Anjos de 'baixo clero'.

O presidente do TJMA falou isso para uma terceira pessoa - que não faz parte da corte, mas que vazou a conversa.

Isso gerou um grande mal-estar quando chegou nos ouvidos de dois desembargadores, entre eles Vicente de Paula.

O desembargador Vicente foi o que mais ficou indignado, segundos fontes do **Blog do Luis Pablo**.

Foi preciso o desembargador José Joaquim procurá-lo para reparar o estrago. José Joaquim classificou como "comentário infeliz" do presidente do TJ.

O mais curioso é que Cleones Cunha é o maior incentivador da candidatura de José Joaquim, mas para tentar mostrar "imparcialidade" acabou falando o que não devia.

Que situação!

# Sindicato realizará eleição virtual para presidência do TJ/MA

21/09/2017 16:45:34

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão ( Sindjus) realizará nos dias 28 e 29 deste mês uma pesquisa virtual com o objetivo de saber a preferência dos funcionalismo na disputa pelo comando do Tribunal de Justiça.

A eleição que definirá o novo presidente, vice-presidente e corregedor do Poder Judiciário maranhense para o biênio 2018/19 acontece no dia 04 de outubro.

A consulta, segundo o Sindicato, vai simular uma eleição entre os desembargadores que se apresentam como candidatos a presidente, dentre eles Nelma Sarney e José Joaquim Figueiredo dos Anjos. A desembargadora Maria das Graças Mendes, mesmo nunca tendo demonstrado interesse, também foi incluída como opção.

Para o cargo de corregedor-geral, serão apresentados os nomes de José Joaquim dos Anjos, Maria das Graças Mendes, Paulo Velten Pereira e Marcelo Carvalho Silva.

Curiosamente, não será consultada a preferência dos servidores em relação ao cargo de vice-presidente.

A eleição virtual terá início às 8h do dia 28 e será encerrada às 17h do dia 29.

Todos os servidores podem participar, mas aqueles que não são filiados ao Sindicato precisam preencher cadastro, cujo formulário está disponível no site da entidade ([veja](#)).

É importante destacar que os funcionários do Judiciário não tem direito a voto na eleição do TJ - participam apenas desembargadores.

# Nelma Sarney autorizou cartório a contratar empresa do próprio sobrinho por R\$ 750 mil

21/09/2017 08:19:51

## Nelma Sarney; Justiça familiar

A contratação da empresa M.S. Informática e Consultoria pela 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís em 2014 é mais um carimbo que autentica as suspeitas que recaem sobre a desembargadora Nelma Sarney e o delegatário Ricardo da Silva Gonçalves, nomeado por ela quando no cargo de corregedora-geral de Justiça para responder interinamente pelo cartório mais rentável do Maranhão, com faturamento médio mensal entre 1 e 2 milhões reais.

Dos sócios Fábio Henrique Sales Souza, identificado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) por movimentações bancárias suspeitas vinculadas ao deputado Edilázio Júnior, genro da desembargadora, e Fábio Tito Soares, sobrinho por parte do seu marido, Ronald Sarney, irmão de José Sarney, a M.S. Informática foi contratada por R\$ 750 mil para prestar serviços de informática como parte de um projeto de modernização do cartório de imóveis com a autorização expressa da ex-corregedora.

## **Decisão de Nelma Sarney aprovando a contratação da empresa que tem como sócio o próprio sobrinho, Fábio Tito Soares**

Além dos laços familiares, a contratação da M.S. chama a atenção pela forma com que foi autorizada. Nelma Sarney se limitou a deferir o pedido de Gonçalves, sem qualquer análise motivada e fundamentada para a escolha da referida empresa.

Em seu requerimento, Ricardo Gonçalves não apresentou cotação de preço e justificou a indicação por não ter encontrado no mercado uma empresa que tivesse capacidade e aptidão para desenvolver o projeto de modernização tecnológica previsto, além da M.S. "que já desenvolve atividades semelhantes para o TJ/MA, Governo do Maranhão, Detran, Alumar", etc. (Leia [Aqui](#))

Gabarito constatado em 2015, quando auditoria da Secretaria de Estado de Transparência e Controle descobriu que em um dos contratos celebrados durante o governo Roseana Sarney, a M.S. teria superfaturado preço, não prestado todos os serviços contratados e não teve impostos retidos na fonte; dentre outras irregularidades que provocaram um prejuízo de R\$ 4,2 milhões aos cofres públicos.(Veja [Aqui](#))

## **Decisão do TJ datada de 01 de outubro autorizando o projeto de modernização proposto por Ricardo Gonçalves**

Por mais que se considere as "atividades semelhantes" como suficientes para a escolha direta da empresa do

sobrinho e do aliado de Edilázio, a contratação da M.S. contraria a determinação do Conselho Nacional de Justiça que só permite a contratação ou qualquer outro tipo de gasto realizada pelos designados interinamente, como no caso de Ricardo Gonçalves, com a devida autorização do tribunal de Justiça.

Nota fiscal de R\$ 250 mil emitida no dia 29 de setembro de 2014 referente ao pagamento da primeira etapa realizada 30 dias antes - o projeto foi dividido em três - revela que a "modernização" começou bem antes da Sessão Administrativa do Órgão Especial do TJ/MA, que aprovou o projeto em 01 de outubro.

**Nota fiscal emitida dia 29 de setembro por serviços prestados 30 dias antes pela M.S sem a autorização do TJ**

Se contado os dias, a empresa do parente e do correligionário começou a "trabalhar" tão logo a então corregedora Sarney autorizou a contratação extraordinária de serviços de informática em 25 de agosto, sem sequer esperar o referendo da presidência do tribunal, que no dia 24 de setembro submeteu a questão a julgamento administrativo pelo Órgão Especial.

Era como se já se fosse favas contadas!

# Justiça obriga herdeiros de ex-prefeito a ressarcirem R\$ 942.484,44 ao município de Ribamar

21/09/2017 13:17:43

Os herdeiros do patrimônio deixado pelo ex-prefeito de São José de Ribamar, José Câmara Ferreira, terão de ressarcir R\$ 942.484,44 devidamente atualizados, valor corresponde ao dano causado ao erário municipal em 2000, conforme sentença do juiz Jamil Aguiar (1ª Vara Cível de Ribamar) em Ação Civil por Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público estadual.

A ação é fundamentada em Procedimento Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) que desaprovou as contas do ex-prefeito relativo ao ano 2000. Segundo o Relatório de Informação Técnica anexado, foram constatadas várias irregularidades em relação às despesas realizadas naquele ano, alcançando o valor de R\$ 942.484,44.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor contrariou a Lei das Licitações (nº 8.666/93), utilizando o "artifício de fragmentação de despesas" e dispensou, indevidamente, procedimentos licitatórios, causando lesão ao erário municipal e incorrendo em improbidade administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429/92.

Depois de instaurada a ação civil, em 2008, mas antes de iniciar a audiência de instrução e julgamento do processo, o ex-prefeito José Câmara faleceu, e a viúva dele foi chamada para participar do processo como representante do espólio - que reúne o conjunto de bens deixados pelo falecido.

ESPÓLIO - Dentre as penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa encontra-se a de ressarcimento ao erário - de caráter não pessoal - e segundo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, citada nos autos, "os herdeiros só estão legitimados a figurar no polo passivo da demanda, exclusivamente, para o prosseguimento da pretensão de ressarcimento ao erário", cabível no caso.

Na análise da questão, o juiz assegurou não haver dúvidas acerca da materialidade e da autoria das condutas descritas na denúncia do MPE. Segundo o magistrado, ficou constatado, pela vasta documentação, o flagrante descumprimento de princípios basilares consagrados pela Constituição Federal, bem como pela Lei das licitações.

"Percebe-se, inclusive, sem esforços de raciocínio, que o demandado, deliberadamente, feriu os dispositivos pontualmente transcritos, razões pelas quais, somados ao forte corpo probatório contido nos autos, resta

patente que incorreu em Ato de Improbidade tipificado no seguinte dispositivo: Ato de Improbidade que causa Lesão ao Erário", declarou o juiz na sentença.



# **JUSTIÇA FAMILIAR: Nelma Sarney autorizou cartório a contratar empresa do próprio sobrinho por R\$ 750 mil**

21/09/2017 09:35:00

**A contratação da empresa M.S. Informática e Consultoria pela 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís em 2014 é mais um carimbo que autentica as suspeitas que recaem sobre a desembargadora Nelma Sarney e o delegatário Ricardo da Silva Gonçalves, nomeado por ela quando no cargo de corregedora-geral de Justiça para responder interinamente pelo cartório mais rentável do Maranhão, com faturamento médio mensal entre 1 e 2 milhões reais.**

**Dos sócios Fábio Henrique Sales Souza, identificado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) por movimentações bancárias suspeitas vinculadas ao deputado Edilázio Júnior, genro da desembargadora, e Fábio Tito Soares, sobrinho por parte do seu marido, Ronald Sarney, irmão de José Sarney, a M.S. Informática foi contratada por R\$ 750 mil para prestar serviços de informática como parte de um projeto de modernização do cartório de imóveis com a autorização expressa da ex-corregedora.**

**Decisão de Nelma Sarney aprovando a contratação da empresa que tem como sócio o próprio sobrinho, Fábio Tito Soares**

**Além dos laços familiares, a contratação da M.S. chama a atenção pela forma com que foi autorizada. Nelma Sarney se limitou a deferir o pedido de Gonçalves, sem qualquer análise motivada e**

**fundamentada para a escolha da referida empresa.**

**Em seu requerimento, Ricardo Gonçalves não apresentou cotação de preço e justificou a indicação por não ter encontrado no mercado uma empresa que tivesse capacidade e aptidão para desenvolver o projeto de modernização tecnológica previsto, além da M.S. "que já desenvolve atividades semelhantes para o TJ/MA, Governo do Maranhão, Detran, Alumar", etc. (Leia [Aqui](#))**

**Gabarito constatado em 2015, quando auditoria da Secretaria de Estado de Transparência e Controle descobriu que em um dos contratos celebrados durante o governo Roseana Sarney, a M.S. teria superfaturado preço, não prestado todos os serviços contratados e não teve impostos retidos na fonte; dentre outras irregularidades que provocaram um prejuízo de R\$ 4,2 milhões aos cofres públicos.(Veja [Aqui](#))**

**Decisão do TJ datada de 01 de outubro autorizando o projeto de modernização proposto por Ricardo Gonçalves**

**Por mais que se considere as "atividades semelhantes" como suficientes para a escolha direta da empresa do sobrinho e do aliado de Edilázio, a contratação da M.S. contraria a determinação do Conselho Nacional de Justiça que só permite a contratação ou qualquer outro tipo de gasto realizada pelos designados interinamente, como no caso de Ricardo Gonçalves, com a devida autorização do tribunal de Justiça.**

**Nota fiscal de R\$ 250 mil emitida no dia 29 de setembro de 2014 referente ao pagamento da primeira etapa realizada 30 dias antes - o projeto foi dividido em três - revela que a "modernização" começou bem antes da Sessão Administrativa do Órgão Especial do TJ/MA, que aprovou o projeto em 01 de outubro.**

**Nota fiscal emitida dia 29 de setembro por serviços prestados 30 dias antes pela M.S sem a autorização do TJ**

**Se contado os dias, a empresa do parente e do correligionário começou a "trabalhar" tão logo a então corregedora Sarney autorizou a contratação extraordinária de serviços de informática em 25 de agosto, sem sequer esperar o referendo da presidência do tribunal, que no dia 24 de setembro submeteu a questão a julgamento administrativo pelo Órgão Especial.**

**Era como se já se fosse favas contadas!**

**Do blog do Garrone**

# **JUSTIÇA LENTÍSSIMA! Só 25 anos depois, acusados do assassinato do ex-prefeito Borges, de Poção de Pedras, serão julgados em São Luís**

21/09/2017 08:42:48

**Acusados do assassinato do ex-prefeito de Poção de Pedras (MA), Raimundo Mota da Silva, conhecido por Borges, serão julgados pelo júri popular, nesta segunda-feira (25), o advogado Cosme José Teixeira, Rogério Furtado de Sousa e Valter Luiz Bastos Cantanhede, o Valtinho. O crime ocorreu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, próximo ao Maiobão (Paço do Lumiar). Na época, a vítima estava afastada do cargo de prefeito por decisão judicial. Os réus foram denunciados por sequestrar, assassinar a tiros de revólver, torturar e carbonizar a vítima, além de ocultar o cadáver.**

**O julgamento está marcado para começar às 8h30, no salão de sessões do 2º Tribunal do Júri, localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), e será presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Atuarão na acusação o promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior e, na defesa, os advogados Adriano Wagner Araújo Cunha e João Bispo Serejo Filho. O réu Cosme José Teixeira, que é advogado, fará sua própria defesa.**

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia 17 de setembro de 1992, por volta das 15h30, Raimundo Mota da Silva encontrava-se em sua residência, no Conjunto Vinhais, em São Luís, quando Rogério Furtado de Sousa chegou alegando que iria levá-lo à presença de um "Desembargador" que providenciaria o retorno de Borges ao cargo de prefeito de Poção de Pedras. Conforme o órgão ministerial, os acusados Rogério Furtado, Cosme José Teixeira e Valter Luiz Bastos sequestraram e assassinaram a vítima por ordens de Francisco de Alencar Sampaio, conhecido por Chicão, e Romão Bizarrias Vilarindo.

**Consta nos autos que Borges e Chicão foram eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Poção de Pedras, para o período de janeiro de 1989 a dezembro 1992, sendo o prefeito afastado por diversas vezes pela Câmara de Vereadores ou por decisão judicial e o cargo ocupado pelo seu vice. De acordo com a denúncia, quando fora assassinado, Borges encontrava-se afastado do cargo e pretendia retornar, pois havia ingressado com um pedido na Justiça.**

**A motivação do assassinato seria, conforme o Ministério Público, para impedir o retorno de Raimundo Mota da Silva ao cargo de prefeito e manter Francisco de Alencar Sampaio no cargo de modo definitivo e, por consequência, também Romão Bizarrias Vilarindo como tesoureiro da prefeitura e Cosme José Teixeira Maciel, na chefia de gabinete. Rogério Furtado de Sousa que, mesmo não sendo funcionário do Município, recebia gratificações pagas por Chicão. Na denúncia, o órgão ministerial afirma que todos os acusados "se locupletavam e se beneficiavam do poder e do dinheiro oriundo da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras".**

**Foram pronunciados pela Justiça Rogério Furtado de Sousa, Cosme José Teixeira Maciel e Valter Luiz Bastos Cantanhede. Já o denunciado Francisco de Alencar Sampaio teve extinta sua punibilidade, por prescrição, no ano de 2012, quando estava com 72 anos de idade. Em 2013, foi declarada extinta a punibilidade de Romão Bizarrias Vilarindo, por morte do agente.**

## Juiz aposentado tenta matar irmão a tiros em Imperatriz

Magistrado foi preso, mas foi transferido para um hospital após passar mal. Segundo a polícia, a desavença entre os irmãos seria motivada por herança.

Por JMTV 2ª Edição

20/09/2017 19h24 Atualizado há 13 horas

Juiz aposentado tenta matar irmão a tiros em Imperatriz

Um juiz aposentado foi preso em Imperatriz depois de tentar matar o irmão no último domingo (17). Erivelton Cabral estava preso desde segunda-feira (18) no quartel do 3º Batalhão de Polícia Militar, mas passou mal e foi encaminhado para um hospital, onde permanece internado.

O juiz aposentado foi preso depois de prestar depoimento pela tentativa de homicídio contra o irmão Elton Cabral e namorada dele no fim de semana. Câmeras registraram o momento em que o médico morador de Balsas chega a um clube acompanhado da namorada.

Juiz atirou contra o próprio irmão depois de emboscá-lo em Imperatriz (Foto: Reprodução/TV Mirante) Juiz atirou contra o próprio irmão depois de emboscá-lo em Imperatriz (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Juiz atirou contra o próprio irmão depois de emboscá-lo em Imperatriz (Foto: Reprodução/TV Mirante)

O magistrado Erivelton Cabral chegou de táxi, ficou escondido e quando avistou o irmão se aproximou e atirou. A mulher tentou defender o namorado e levou um tiro na perna. O juiz ainda correu atrás de Elton atirando, e acertou de raspão o abdômen dele. Segundo a polícia, a desavença entre os irmãos seria motivada por herança. Antes de ser preso, o juiz aposentado enviou mensagens para outro irmão, onde ele debocha por estar impune. A família dele entregou os áudios à polícia.

Juiz aposentado enviou mensagem para outro irmão, onde debocha por estar impune (Foto: Reprodução/TV Mirante) Juiz aposentado enviou mensagem para outro irmão, onde debocha por estar impune (Foto:

Reprodução/TV Mirante)

Juiz aposentado enviou mensagem para outro irmão, onde debocha por estar impune (Foto: Reprodução/TV Mirante)

### Histórico de violência

Em fevereiro deste ano o juiz já havia ameaçado o irmão de morte. Ele foi abordado em uma barreira policial a caminho da cidade de Balsas e detido com uma pistola e um revólver porque o porte de arma estava suspenso. Erivelton Cabral já foi delegado de Polícia Civil em Imperatriz, procurador do estado do Maranhão e por último, juiz no estado do Tocantins. Ele se aposentou no início deste ano, mas já se envolveu em várias ocorrências policiais.

Em 2014, segundo o delegado Eduardo Galvão, o juiz ameaçou de morte um funcionário público no fórum da capital e em 2013, um defensor público, durante um júri. Nesse histórico de violência o juiz também responde por violência doméstica contra a ex-mulher. Processo que corre em segredo de justiça.

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - Os herdeiros do patrimônio deixado pelo ex-prefeito de São José de Ribamar, José Câmara Ferreira, terão de ressarcir R\$ 942.484,44 devidamente atualizados, valor corresponde ao dano causado ao erário municipal em 2000, conforme sentença do juiz Jamil Aguiar (1ª Vara Cível de Ribamar) em Ação Civil por Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público estadual.

A ação é fundamentada em Procedimento Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) que desaprovou as contas do ex-prefeito relativo ao ano 2000. Segundo o Relatório de Informação Técnica anexado, foram constatadas várias irregularidades em relação às despesas realizadas naquele ano, alcançando o valor de R\$ 942.484,44.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor contrariou a Lei das Licitações (nº 8.666/93), utilizando o “artifício de fragmentação de despesas” e dispensou, indevidamente, procedimentos licitatórios, causando lesão ao erário municipal e incorrendo em improbidade administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429/92.

Depois de instaurada a ação civil, em 2008, mas antes de iniciar a audiência de instrução e julgamento do processo, o ex-prefeito José Câmara faleceu, e a viúva dele foi chamada para participar do processo como representante do espólio - que reúne o conjunto de bens deixados pelo falecido.

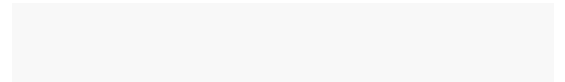
### Espólio

Dentre as penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa encontra-se a de ressarcimento ao erário - de caráter não pessoal - e segundo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, citada nos autos, “os herdeiros só estão legitimados a figurar no polo passivo da demanda, exclusivamente, para o prosseguimento da pretensão de ressarcimento ao erário”, cabível no caso.

Na análise da questão, o juiz assegurou não haver dúvidas acerca da materialidade e da autoria das

condutas descritas na denúncia do MPE. Segundo o magistrado, ficou constatado, pela vasta documentação, o flagrante descumprimento de princípios basilares consagrados pela Constituição Federal, bem como pela Lei das licitações.

“Percebe-se, inclusive, sem esforços de raciocínio, que o demandado, deliberadamente, feriu os dispositivos pontualmente transcritos, razões pelas quais, somados ao forte corpo probatório contido nos autos, resta patente que incorreu em Ato de Improbidade tipificado no seguinte dispositivo: Ato de Improbidade que causa Lesão ao Erário”, declarou o juiz na sentença.





## **JUSTIÇA FAMILIAR: Nelma Sarney autorizou cartório a contratar empresa do próprio sobrinho por R\$ 750 mil**

**A contratação da empresa M.S. Informática e Consultoria pela 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís em 2014 é mais um carimbo que autentica as suspeitas que recaem sobre a desembargadora Nelma Sarney e o delegatário Ricardo da Silva Gonçalves, nomeado por ela quando no cargo de corregedora-geral de Justiça para responder interinamente pelo cartório mais rentável do Maranhão, com faturamento médio mensal entre 1 e 2 milhões reais.**

**Dos sócios Fábio Henrique Sales Souza, identificado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) por movimentações bancárias suspeitas vinculadas ao deputado Edilázio Júnior, genro da desembargadora, e Fábio Tito Soares, sobrinho por parte do seu marido, Ronald Sarney, irmão de José Sarney, a M.S. Informática foi contratada por R\$ 750 mil para prestar serviços de informática como parte de um projeto de modernização do cartório de imóveis com a autorização expressa da ex-corregedora.**

## **Ex-juiz preso "engaloba" justiça e inaugura 'prisão vip' em hospital particular de Imperatriz**

### **Ex-Juiz cumpre prisão preventiva com wifi e frigobar**

O Juiz aposentado, Erivelton Cabral, preso preventivamente por tentar matar o próprio irmão ([entenda aqui](#)), vem utilizando das facilidades conquistadas no período em que velou da lei, como juiz no Estado do Tocantins, e se aproveita para “engalobar” a justiça do Maranhão.

Desde a segunda-feira, quando Erivelton Cabral foi conduzido a cumprir a prisão preventiva, por conta da decisão da juíza Ana Lucrécia, titular da 1º Vara Criminal de Imperatriz, acatando o pedido dos delegados que investigam o caso, o mesmo vem cumprindo a prisão de dentro de um apartamento de primeira linha do Hospital Unimed, com direito a Wi-fi, ar condicionado, edredom frigobar e tudo que não deveria estar disponível para quem “teoricamente” deveria estar cumprindo a prisão preventiva.

Erivelton teria sido encaminhado com pressão alta e permaneceu sob cuidados médicos desde então.

A condição anormal a um preso revoltou médicos e profissionais da saúde que tentam garantir a normalidade, no entanto, estão sujeitos a prestar todas as assistências ao "preso", considerado, ainda, muito mais exigente que um paciente normal, segundo o denunciante. Apesar da tentativa de abafar a permanência de um preso com altas regalias dentro do hospital, tido como um dos melhores e mais conceituados da cidade, a presença de policiais militares dentro e fora do hospital foge totalmente a normalidade.

Em um dos áudios amplamente divulgado nas redes sociais, em que o juiz aposentado se apresenta totalmente descontrolado, ele diz; “ quem vai me prender? Quem é o homem que vai mandar me prender? ...” “... não tenho medo de presidente de Tribunal”. “já fiz foi derrubar presidente de tribunal e se for homem, eu faço é meter o tiro... não tenho medo de vagabundo”, finaliza.

A defesa do ex-juiz chegou a pedir a prisão domiciliar, mas a juíza Ana lucrécia recusou a medida e colocou a disposição as dependências do Estado que deveriam receber o ex-magistrado. Apesar das tentativas de conseguir as regalias pleiteadas na lei, a juíza manteve a prisão na audiência de custódia.

## **JÚRI | Acusados do assassinato de ex-prefeito de Poção de Pedras serão julgados em São Luís**

Acusados do assassinato do ex-prefeito de Poção de Pedras (MA), Raimundo Mota da Silva, conhecido por Borges, serão julgados pelo júri popular, nesta segunda-feira (25), o advogado Cosme José Teixeira, Rogério Furtado de Sousa e Valter Luiz Bastos Cantanhede, o Valtinho. O crime ocorreu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, próximo ao Maiobão (Paço do Lumiar). Na época, a vítima estava afastada do cargo de prefeito por decisão judicial. Os réus foram denunciados por sequestrar, assassinar a tiros de revólver, torturar e carbonizar a vítima, além de ocultar o cadáver.

O julgamento está marcado para começar às 8h30, no salão de sessões do 2º Tribunal do Júri, localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), e será presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Atuarão na acusação o promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior e, na defesa, os advogados Adriano Wagner Araújo Cunha e João Bispo Serejo Filho. O réu Cosme José Teixeira, que é advogado, fará sua própria defesa.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia 17 de setembro de 1992, por volta das 15h30, Raimundo Mota da Silva encontrava-se em sua residência, no Conjunto Vinhais, em São Luís, quando Rogério Furtado de Sousa chegou alegando que iria levá-lo à presença de um "Desembargador" que providenciaria o retorno de Borges ao cargo de prefeito de Poção de Pedras. Conforme o órgão ministerial, os acusados Rogério Furtado, Cosme José Teixeira e Valter Luiz Bastos sequestraram e assassinaram a vítima por ordens de Francisco de Alencar Sampaio, conhecido por Chicão, e Romão Bizarrias Vilarindo.

Consta nos autos que Borges e Chicão foram eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Poção de Pedras, para o período de janeiro de 1989 a dezembro 1992, sendo o prefeito afastado por diversas vezes pela Câmara de Vereadores ou por decisão judicial e o cargo ocupado pelo seu vice. De acordo com a denúncia, quando fora assassinado, Borges encontrava-se afastado do cargo e pretendia retornar, pois havia ingressado com um pedido na Justiça.

A motivação do assassinato seria, conforme o Ministério Público, para impedir o retorno de Raimundo Mota da Silva ao cargo de prefeito e manter Francisco de Alencar Sampaio no cargo de modo definitivo e, por consequência, também Romão Bizarrias Vilarindo como tesoureiro da prefeitura e Cosme José Teixeira Maciel, na chefia de gabinete. Rogério Furtado de Sousa que, mesmo não sendo funcionário do Município, recebia gratificações pagas por Chicão. Na denúncia, o órgão ministerial afirma que todos os acusados "se locupletavam e se beneficiavam do poder e do dinheiro oriundo da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras".

Foram pronunciados pela Justiça Rogério Furtado de Sousa, Cosme José Teixeira Maciel e Valter Luiz Bastos Cantanhede. Já o denunciado Francisco de Alencar Sampaio teve extinta sua punibilidade, por prescrição, no ano de 2012, quando estava com 72 anos de idade. Em 2013, foi declarada extinta a punibilidade de Romão Bizarrias Vilarindo, por morte do agente.

Núcleo de Comunicação do Fórum Des. Sarney Costa.

# **Justiça determina demolição de ocupações e edificações irregulares construídas no Angelim**

## **POR MALDINE VIEIRA**

EM [21/09/2017](#)

EM [PODER](#)

*Avenida Jerônimo de Albuquerque, via de acesso ao bairro Angelim, em São Luís.*

O Município de São Luís foi condenado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital a remover todas as ocupações e edificações irregulares erguidas nas duas áreas verdes e nas duas praças existentes no “Conjunto Angelim”, com a demolição de toda e qualquer construção ou edificação já existente, no prazo de quatro anos, conforme a Lei Nº 6.766/79.

Deve também apresentar à Justiça, no prazo de noventa dias, o cronograma de cumprimento das obrigações impostas, ambas com termo inicial a contar do trânsito em julgado e sob pena de multa diária de R\$ 5 mil reais, que no caso de descumprimento será revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Na Ação Civil Pública contra o Município de São Luís, o Ministério Público Estadual, por meio do promotor de Justiça Luis Fernando Barreto, informou que o loteamento “Conjunto Angelim”, implantado pela antiga Companhia de Habitação Popular do Maranhão Cohab, atual EMARHP, mas que a maioria dessas áreas está ilegalmente ocupada por concessões de direito real de uso ou usurpações e grilagens.

As ocupações em áreas verdes, comunitárias e institucionais consideradas bens de uso comum, foram constatadas em um Relatório Técnico de vistoria, elaborado pelo MPE, não contestado pelo Município.

Segundo o MPE, “por serem áreas públicas inalienáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de qualquer tipo de ocupação, não importa a que título ou condição as pessoas ocuparam essas áreas, cabe ao Município proibir as ocupações com todos os recursos extrajudiciais e judiciais cabíveis”.

Na análise dos autos, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, argumentou que a Lei nº 6.766/79, que regula a criação de parcelamentos, prevê a reserva de área proporcional ao loteamento para ser destinada à instituição de espaços públicos de uso comum. “Essas áreas públicas se destinam a instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches,

escolas, delegacias, postos de saúde e similares”, diz a sentença.

O juiz argumentou ainda que a Constituição Federal de 1988 consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em seu art. 225 e estabelece diretrizes de preservação e proteção dos recursos naturais, definindo o meio ambiente como ‘bem de uso comum da sociedade humana’.

“Observa-se, no caso em análise, que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado está sendo desrespeitado, devendo, por este motivo, o Município de São Luís impedir a continuidade destes danos, conforme preceitua o artigo 225 da Co

## Herdeiros de ex-prefeito devem ressarcir R\$ 942 mil ao Município

Os herdeiros do patrimônio deixado pelo ex-prefeito de São José de Ribamar, José Câmara Ferreira, terão de ressarcir R\$ 942.484,44, valor que corresponde ao dano causado ao erário municipal em 2000, conforme sentença do juiz Jamil Aguiar (1ª Vara Cível de Ribamar) em Ação Civil por Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público estadual.

A ação é fundamentada em Procedimento Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que desaprovou as contas do ex-prefeito relativo ao ano 2000. Segundo documento, foram constatadas várias irregularidades em relação às despesas realizadas naquele ano, alcançando o valor que então será cobrado de seus herdeiros.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor contrariou a Lei das Licitações (nº 8.666/93), utilizando o “artifício de fragmentação de despesas” e dispensou, indevidamente, procedimentos licitatórios, causando lesão ao erário municipal e incorrendo em improbidade administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429/92.

Depois de instaurada a ação civil, em 2008, mas antes de iniciar a audiência de instrução e julgamento do processo, o ex-prefeito José Câmara faleceu, e a viúva dele foi chamada para participar do processo como representante do espólio – que reúne o conjunto de bens deixados pelo falecido.

# COVARDIA - Governo recorre à Justiça para não dar auxílio ao herói Márcio Rony

21/09/2017 12:10:39

Tempo de leitura: 2 minutos

## De O Estado

Em vez de reunir esforços para auxiliar Márcio Rony da Cruz em seu tratamento, mesmo após não cumprir decisão judicial que obriga o Estado a fazer isso, o Governo do Maranhão interpôs recurso para não pagar auxílio. Márcio, de 38 anos, teve 75% do corpo queimado na tentativa de salvar mãe e filhas em um incêndio a ônibus há pouco mais de três anos.

Com uma série de argumentos, o Governo do Maranhão pede suspensão da decisão judicial que preza por sua obrigatoriedade de dar assistência a Márcio, que ainda está passando por tratamento pelos problemas citados.

Márcio Rony entrou na justiça contra o Governo do Maranhão tendo em vista que o mesmo estava desobedecendo a decisão judicial de dar assistência a ele. Ainda segundo Márcio, atualmente ele custeia do próprio bolso a compra de medicamentos e das passagens para Goiânia (GO), onde retorna a cada seis meses para se recuperar dos danos à pele no Hospital de Queimados.

Segundo Márcio Rony, a omissão do Estado ao tratamento começou no dia 28 de julho deste ano, quando, ao retornar da capital goiana com novas prescrições dos médicos, teve o acesso aos medicamentos negado pelo governo. "A cada reavaliação, são repassados novos medicamentos. No entanto, desta vez, não consegui ter acesso aos remédios, e estou passando por necessidade", disse.

Por causa do problema de Rony, o Instituto de Cidadania Ativa Belágua (organização não-governamental que presta assistência a pessoas com dificuldades de acesso a serviços públicos) - dirigido por Maurício Miguel - decidiu dar assistência judicial para tentar garantir o auxílio do Estado ao caso. No dia 31 de julho deste ano, o juiz José Edilson Ribeiro concedeu antecipação de tutela contra o Governo, que teria 30 dias para contestar o parecer. Até o fechamento desta página, o Estado não informou se entrou com contestação.

Enquanto isso, Márcio Rony - que não pode trabalhar devido às lesões - vive da ajuda de amigos e familiares. "Para comprar remédios, eu preciso de ajuda. Se preciso viajar, também conto com os amigos. É uma situação chata, pois eu não estou pedindo favor e sim um direito meu, que é negado", disse Rony a O Estado.

Márcio Rony confirmou ainda que, até o fim de 2014, todo o tratamento dele era bancado pelo Governo do Maranhão. "Se eu precisava ir ao fisioterapeuta, contava com veículo para me transportar. No caso das passagens para Goiânia, também tinha a ajuda do Governo. Atualmente, eu não tenho nada do poder público", disse.

O post [COVARDIA - Governo recorre à Justiça para não dar auxílio ao herói Márcio Rony](#) apareceu primeiro em [Neto Cruz](#).



# Herdeiros do ex-prefeito José Câmara devem ressarcir R\$ 942.484,44 ao Município de Ribamar

Os herdeiros do patrimônio deixado pelo ex-prefeito de São José de Ribamar, José Câmara Ferreira, terão de ressarcir R\$ 942.484,44 devidamente atualizados, valor corresponde ao dano causado ao erário municipal em 2000, conforme sentença do juiz Jamil Aguiar (1ª Vara Cível de Ribamar) em Ação Civil por Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público estadual.

A ação é fundamentada em Procedimento Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) que desaprovou as contas do ex-prefeito relativo ao ano 2000. Segundo o Relatório de Informação Técnica anexado, foram constatadas várias irregularidades em relação às despesas realizadas naquele ano, alcançando o valor de R\$ 942.484,44.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor contrariou a Lei das Licitações (nº 8.666/93), utilizando o “artifício de fragmentação de despesas” e dispensou, indevidamente, procedimentos licitatórios, causando lesão ao erário municipal e incorrendo em improbidade administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429/92.

Depois de instaurada a ação civil, em 2008, mas antes de iniciar a audiência de instrução e julgamento do processo, o ex-prefeito José Câmara faleceu, e a viúva dele foi chamada para participar do processo como representante do espólio – que reúne o conjunto de bens deixados pelo falecido.

**ESPÓLIO** - Dentre as penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa encontra-se a de ressarcimento ao erário - de caráter não pessoal - e segundo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, citada nos autos, “os herdeiros só estão legitimados a figurar no polo passivo da demanda, exclusivamente, para o prosseguimento da pretensão de ressarcimento ao erário”, cabível no caso.

Na análise da questão, o juiz assegurou não haver dúvidas acerca da materialidade e da autoria das condutas descritas na denúncia do MPE. Segundo o magistrado, ficou constatado, pela vasta documentação, o flagrante descumprimento de princípios basilares consagrados pela Constituição Federal, bem como pela Lei das licitações.

“Percebe-se, inclusive, sem esforços de raciocínio, que o demandado, deliberadamente, feriu os dispositivos pontualmente transcritos, razões pelas quais, somados ao forte corpo probatório contido nos autos, resta patente que incorreu em Ato de Improbidade tipificado no seguinte dispositivo: Ato de Improbidade que causa Lesão ao Erário”, declarou o juiz na sentença.

# Justiça determina a demolição de ocupações e edificações irregulares construídas no Angelim

O Município de São Luís foi condenado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital a remover todas as ocupações e edificações irregulares erguidas nas duas áreas verdes e nas duas praças existentes no “Conjunto Angelim”, com a demolição de toda e qualquer construção ou edificação já existente, no prazo de quatro anos, conforme a Lei Nº 6.766/79.

Deve também apresentar à Justiça, no prazo de noventa dias, o cronograma de cumprimento das obrigações impostas, ambas com termo inicial a contar do trânsito em julgado e sob pena de multa diária de R\$ 5 mil reais, que no caso de descumprimento será revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Na Ação Civil Pública contra o Município de São Luís, o Ministério Público Estadual, por meio do promotor de Justiça Luis Fernando Barreto, informou que o loteamento “Conjunto Angelim”, implantado pela antiga Companhia de Habitação Popular do Maranhão Cohab, atual EMARHP, mas que a maioria dessas áreas está ilegalmente ocupada por concessões de direito real de uso ou usurpações e grilagens.

As ocupações em áreas verdes, comunitárias e institucionais consideradas bens de uso comum, foram constatadas em um Relatório Técnico de vistoria, elaborado pelo MPE, não contestado pelo Município.

Segundo o MPE, “por serem áreas públicas inalienáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de qualquer tipo de ocupação, não importa a que título ou condição as pessoas ocuparam essas áreas, cabe ao Município proibir as ocupações com todos os recursos extrajudiciais e judiciais cabíveis”.

Na análise dos autos, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, argumentou que a Lei nº 6.766/79, que regula a criação de parcelamentos, prevê a reserva de área proporcional ao loteamento para ser destinada à instituição de espaços públicos de uso comum. “Essas áreas públicas se destinam a instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares”, diz a sentença.

O juiz argumentou ainda que a Constituição Federal de 1988 consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em seu art. 225 e estabelece diretrizes de preservação e proteção dos recursos naturais, definindo o meio ambiente como ‘bem de uso comum da sociedade humana’.

“Observa-se, no caso em análise, que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado está sendo desrespeitado, devendo, por este motivo, o Município de São Luís impedir a continuidade destes danos, conforme preceitua o artigo 225 da Constituição Federal”, declarou o magistrado na sentença.



## **Criação do Comitê Interinstitucional para combater sonegação fiscal é tema de reunião**

Publicado às 21/09/17 09h33

Em reunião realizada na tarde da última sexta-feira, 15, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em São Luís, os membros da Força-Tarefa de Combate aos Crimes de Sonegação Fiscal no Maranhão debateram a criação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira). O encontro foi presidido pelo procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho.

A proposta é congrega instituições que atuam na defesa da ordem tributária para atuar de forma coordenada e específica, no combate aos crimes contra a ordem tributária. Além disso, o objetivo é ampliar as ações integradas para recuperar receitas e executar a cobrança de débitos dos tributos estaduais.

Estiveram presentes os secretários estaduais Marcellus Ribeiro (Fazenda) e Jefferson Portela (Segurança Pública); os procuradores do estado, Marcelo Sampaio e Leonardo Aquino. Do MPMA, participaram os promotores de justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, José Osmar Alves e Paulo Roberto Barbosa Ramos.

A Força Tarefa postulou, para a juíza Sônia Amaral, que a Vara existente seja exclusiva para a matéria de defesa da ordem tributária, além da instalação da 2ª Vara Especializada na Defesa da Ordem Tributária e Econômica na comarca de Imperatriz. Na ocasião, a magistrada representou o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha.

A oficialização do Cira depende de aprovação na Assembleia Legislativa após encaminhamento de Projeto de Lei pelo Executivo Estadual. A adesão do MPMA será feita por meio de convênio. A próxima reunião acontecerá em outubro, na sede do Tribunal de Justiça do Maranhão.

# Desembargadores do TJMA podem enviar mensagem sobre consulta virtual do Sindjus-MA até terça-feira (26)

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) [formou uma Comissão](#) para averiguar a opinião dos servidores do Poder Judiciário sobre qual a sua preferência para os cargos de Presidência e Corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A Comissão é formada por dois servidores que compuseram a última comissão eleitoral das eleições do Sindjus-MA, Emanuel Jansen e Isabel Aquino, os trabalhos foram iniciados em 19 de setembro e se estendem até 2 de outubro.

Nesta quarta-feira (20) foram iniciadas as entregas de ofícios nos gabinetes dos desembargadores informando que nos dias 28 e 29 de setembro, o Sindjus-MA irá realizar a consulta virtual junto aos servidores do Judiciário Maranhense.

O ofício coloca a disposição dos desembargadores os meios de comunicação institucional do sindicato para divulgar a manifestação dos mesmos sobre essa iniciativa da entidade. Para tanto, os magistrados devem encaminhar a referida mensagem por escrito aos cuidados do servidor Emanuel Jansen, até o dia 26 de setembro, em horário comercial, na sede do sindicato através do email: [cadastrosimulacao@sindjus.org.br](mailto:cadastrosimulacao@sindjus.org.br).

## Lista de Desembargadores que receberam ofício:

[José Joaquim Figueiredo dos Anjos](#) (cargo Corregedor-Geral)  
José Joaquim Figueiredo dos Anjos (cargo de Presidente)  
[Maria das Graças de Castro Duarte Mendes](#) (cargo Corregedora-Geral)  
[Maria das Graças de Castro Duarte Mendes](#) (cargo Presidente)  
[Marcelo Carvalho Silva](#) (cargo Corregedor-Geral)  
[Nelma Celeste Sousa Silva Sarney Costa](#) (cargo Presidente)  
[Paulo Sérgio Velten Pereira](#) (cargo Corregedor-Geral)

A consulta terá início às 8h do dia 28 e será encerrada às 17h do dia 29 de setembro. Todos os servidores podem participar, mas aqueles que não são filiados ao Sindicato precisam preencher cadastro [cujo formulário que está disponível na página inicial do site](#). O cadastro é necessário para garantir que cada servidor vote apenas uma vez, tendo em vista que a certificação do voto se dará pelos dados informados no formulário.

A luta pela participação dos servidores na escolha da Presidência e Corregedoria do TJMA já é uma bandeira antiga do Sindjus-MA e encontra respaldo na luta nacional dos servidores do Judiciário pela aprovação da PEC 526/2010. Sendo assim, o Sindjus conclama os servidores da Justiça do Maranhão a participarem da consulta virtual nos dias 28 e 29 de setembro.

## PEC 526/2010

Tramita na Câmara de Deputados a Proposta de Emenda Constitucional (PEC 256/2010), de autoria do deputado federal Vicentinho (PT-SP), a PEC tem como objetivo acrescentar parágrafo único ao artigo 96 da Constituição Federal, para que os servidores dos Tribunais de Justiça possam participar das eleições dos órgãos diretos daqueles Tribunais. Desde 2015, a PEC foi retirada da discussão pelo relator Dep. Rodrigo Pacheco

(PMDB-MG).

## **Abertas as inscrições para Casamento Comunitário no interior**

21/09/2017

Celebração na Comarca de Santa Luzia do Paruá está marcada para o dia 10 de novembro, às 10h; inscrições prosseguem até o mês de outubro

SANTA LUZIA DO PARUÁ - O juiz Rodrigo Costa Nina, da Comarca de Santa Luzia do Paruá, autorizou a realização de uma edição do projeto "Casamentos Comunitários" na Comarca de Santa Luzia do Paruá, marcando a celebração para o dia 10 de novembro de 2017, às 10h, no Ginásio Poliesportivo (Rua do Progresso, s/nº).

Os casais interessados deverão realizar as inscrições - já iniciadas - até o dia 16 de outubro de 2017, no Cartório Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Luzia do Paruá (Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 749), no Cartório Extrajudicial de Ofício Único de Nova Olinda do Maranhão (Rua do Comércio, nº 779, Centro) e no Cartório Extrajudicial de Ofício Único de Presidente Médici.

O processo de habilitação dos noivos, o Registro Civil e as certidões necessárias serão praticados gratuitamente pela serventia extrajudicial aos casais e ressarcidos aos cartórios pelo Fundo Especial de Registro Civil (Ferc), sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa pelas serventias extrajudiciais.

A diretoria do Fórum de Santa Luzia do Paruá vai dar o apoio logístico à celebração, que também irá contar com a colaboração institucional do Poder Executivo dos municípios de Santa Luzia do Paruá, Presidente Médici e Nova Olinda do Maranhão.

### Casamento comunitário

Instituído em 1999 pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o "Casamentos Comunitários" é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social.

Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos "Casamentos Comunitários".

A medida possibilitou maior organização dos cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

## **Ex-delegado da PF envolvido em agiotagem no Maranhão**

ISMAEL ARAUJO

21/09/2017

Pedro Meireles, Gláucio Alencar e os advogados Adaiah Martins e Ronaldo Ribeiro, respondem por quebra de sigilo financeiro

Ex-delegado Pedro Meireles, na época que comandava as operações, entrevistado pelo jornalista Décio Sá SÃO LUÍS - O ex-delegado da Polícia Federal (PF) Pedro Roberto Meireles Lopes é quem teria fornecido informações sigilosas sobre operações da PF ocorridas entre os anos de 2009 a 2012 aos advogados Adaiah Martins Rodrigues Neto e Ronaldo Henrique Santos Ribeiro e a um dos mandantes da morte do jornalista e blogueiro Décio Sá, Gláucio Alencar Pontes de Carvalho, em troca de favorecimento econômico, segundo denúncia do Ministério Público Federal (MPF). O valor da propina variava de R\$ 10 mil a R\$ 200 mil. A Justiça Federal já marcou a segunda audiência de instrução desse caso para o dia 3 de outubro. Será presidida pelo juiz da 2ª Vara Criminal, José Magno Linhares.

Nesse processo, constam como réus Pedro Meireles, Ronaldo Ribeiro, Gláucio Alencar e Adaiah Martins, que respondem pelo crime de quebra de sigilo financeiro. O Poder Judiciário arrolou, ainda, 21 testemunhas, entre acusação e defesa. A primeira audiência de instrução já ocorreu na última terça-feira, na sede da Justiça Federal, no bairro da Areinha, quando nove pessoas foram ouvidas pelo magistrado. Também está previsto o depoimento de sete testemunhas por meio de carta precatória, já que residem no interior do Maranhão.

### Denúncia

Em relação à denúncia feita pelo MPF, durante a investigação do assassinato de Décio Sá, que ocorreu no dia 23 de abril de 2012, em um bar da Avenida Litorânea, no Calhau, feita pela Polícia Civil por meio da Operação Detonando, foi descoberta a existência de um esquema de agiotagem envolvendo 42 prefeituras do Maranhão. Esse esquema criminoso tinha como “cabeças” José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha, José Alencar Miranda Carvalho e Gláucio Alencar.

A polícia constatou ainda que Ronaldo Ribeiro e Pedro Meireles também estariam envolvidos nessa ação ilegal. Ainda segundo a denúncia do MPF, mediante esse cenário, foi aberto inquérito pela Polícia Federal de número 183/2014 para apurar a ligação entre Pedro Meireles e os outros denunciados.

Durante a investigação, a direção da PF afastou Pedro Meireles de sua função ao descobrir que ele, em pelo menos duas incursões no Maranhão, repassou as informações para Ronaldo Ribeiro e Gláucio Alencar.

De posse das informações repassadas, os dois recorriam aos envolvidos e cobravam dinheiro. O montante recebido era dividido entre eles, incluindo Pedro Meireles. Um desses esquemas acabou no envolvimento de um deputado estadual do Maranhão, em 2010.

O outro trabalho vazado foi a operação Orthopera, em novembro de 2009, coordenada por Pedro Meireles, que tinha como objetivo cumprir 24 mandados de prisão preventiva e 15 de busca e apreensão. Esse cerco policial



visava combater uma quadrilha que utilizava notas fiscais frias de empresas de fachada para justificar gastos feitos pela prefeitura de uma cidade do interior do Maranhão, na área de educação. O prejuízo aos cofres públicos teria sido de R\$ 900 mil.

A operação Rapina V, no dia 22 de março de 2010, também teve informações repassadas para os criminosos. Nessa ação policial, duas pessoas foram presas na cidade de Cururupu. O objetivo era investigar denúncia relativa à má aplicação de recursos públicos destinados a esse município.

Saiba Mais

Caso Décio sem data para julgamento

A Justiça despronunciou o advogado Ronaldo Henrique Santos Ribeiro do processo sobre a morte do jornalista Décio Sá. Outros envolvidos nesse crime que ainda não foram julgados são José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha, Gláucio Alencar e José Alencar Miranda Carvalho, pai de Gláucio. Até o momento, foram condenados apenas o assassino confesso do jornalista, Jhonathan de Souza Silva, a 27 anos e 5 meses, e Marcos Bruno Silva de Oliveira, motociclista que deu fuga ao criminoso, a 18 anos de prisão. Apenas Júnior Bolinha está preso, já que Gláucio e seu filho respondem ao processo em prisão domiciliar. O Poder Judiciário não tem data prevista para o julgamento dos réus. |

## **Famílias recebem formação para convívio após separação do casal**

### OFICINAS

21/09/2017

Iniciativa do Judiciário tem por objetivo criar uma efetiva e saudável relação parental junto aos filhos com o fim do casamento

SÃO LUÍS - Auxiliar o casal em processo de divórcio ou dissolução de união estável no enfrentamento de possíveis conflitos inerentes ao momento e a criar uma efetiva e saudável relação parental junto aos filhos. Esse é o objetivo das Oficinas de Pais e Filhos, promovidas pelo Núcleo Permanente de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (Nupemec/TJMA), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Com duração de 4 horas, as oficinas foram aplicadas de forma individual e paralela para pais e mães, crianças e adolescentes, na Fundação da Cidadania e Justiça, no bairro São Francisco, no dia 13 deste mês.

Foram contemplados os processos das 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas de Família de São Luís. A consteladora Ariane Mendes Castro Pinheiro – juíza de direito titular da 13ª Vara Cível – esteve presente nas oficinas. A magistrada falou sobre constelações sistêmicas e a utilização do método nos conflitos familiares.

As oficinas foram ministradas pelos conciliadores do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, Washington Souza Coelho e Maria Isaete dos Santos Barreto, e pela conciliadora da Defensoria Pública do Estado, Maíra Lopes de Castro, com a participação de assistentes sociais, psicólogas, estagiárias de pedagogia e serviço social.

De acordo com os organizadores, o fim do casamento pode ser muito difícil para os filhos e, por essa razão, as oficinas são pensadas para apoiá-los a entenderem o que ocorre com as crianças e com os adolescentes após a separação. Nesse sentido, as oficinas oferecem os elementos que os ajudam a colocar em prática as mudanças necessárias e eficazes para um bom entendimento familiar, buscando o menor dano emocional possível a todos os envolvidos.

O trabalho visa também prevenir a alienação parental, na medida em que procura conscientizar o casal para a importância do convívio da criança com os pais, para que seja construída uma relação saudável, formando, por si mesma, uma imagem positiva de cada membro da família.

### Oficinas

É um projeto desenvolvido, a partir da experiência de trabalho com famílias que procuram o Judiciário em busca de solução para os conflitos originados com o fim do casamento ou união estável.

O trabalho se apoia na necessidade de oferecer atendimento aos casais e filhos, num ambiente para reflexão e reorganização familiar. É um espaço para as crianças e os adolescentes falarem sobre seus sentimentos e expectativas e os pais refletirem sobre seus comportamentos e atitudes em relação aos filhos.

Trata-se de um programa educacional e preventivo, sem a pretensão de orientar casos específicos e sem a finalidade de resolver disputas individuais. Idealizado a partir do cotidiano das varas de família que revela a ausência de programas específicos para ajudar os casais e os respectivos filhos no processo de divórcio.

As oficinas são desenvolvidas com base na experiência de outros países e oferecem a oportunidade para que os participantes transformem-se em protagonistas na solução dos conflitos gerados com a separação e se responsabilizem pela vida de cada um, principalmente dos filhos.

## **Plano deve indenizar paciente que precisa realizar uma cirurgia**

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

21/09/2017 às 09h09

O plano de saúde negou o material solicitado para a realização de facectomia no olho esquerdo, sob o argumento de que não estava obrigado

No entendimento do órgão colegiado, os tratamentos e cirurgias oftalmológicas estão previstos no contrato. No entendimento do órgão colegiado, os tratamentos e cirurgias oftalmológicas estão previstos no contrato. (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - A Camed Serviços de Saúde foi condenada a custear procedimento cirúrgico oftalmológico e indenizar uma beneficiária de São Luís em R\$ 8 mil, por danos morais. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) verificou que o plano de saúde negou o material solicitado para a realização de facectomia no olho esquerdo (extração do cristalino doente e colocação de uma lente artificial), sob o argumento de que não estava obrigado, por contrato, ao fornecimento.

No entendimento do órgão colegiado, os tratamentos e cirurgias oftalmológicas estão previstos no contrato. De acordo com jurisprudência citada, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), havendo cobertura para o procedimento, o fornecimento do material necessário é medida que se impõe.

Segundo o relator, desembargador Raimundo Barros, a autora da ação demonstrou a necessidade da cirurgia e do uso do material, conforme laudo médico. Ela também provou não estar em débito com o plano de saúde e comprovou, mediante contrato, a cobertura para o procedimento e a negativa do plano.

Para o relator, a conduta da Camed em negar o fornecimento de material, sob o argumento de que a lente requerida não consta no rol da resolução da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), contraria entendimento adotado pelos tribunais pátrios, em especial o STJ.

Barros observou que o plano de saúde não se desincumbiu do ônus de comprovar fatos extintivos, modificativos ou impeditivos da autora. O desembargador reconheceu o direito da beneficiária do plano e condenou a Camed a custear o procedimento cirúrgico e a fornecer os materiais necessários.

Fixou, ainda, o valor de R\$ 8 mil, a título de danos morais, como razoável e proporcional para as peculiaridades do caso.

O desembargador Ricardo Duailibe e a juíza Maria Izabel Padilha, convocada para compor quórum, acompanharam o voto do relator.

## **Medalha para Bayma Araújo**

21/09/2017

O decano do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Bayma Araújo, recebeu a Medalha e Certificado da Legião Barão de Caxias, a mais alta condecoração concedida pela Corporação, cujo objetivo é homenagear personalidades e entidades que enaltecem o nome do Exército. A entrega foi feita pelo Comandante do 24<sup>o</sup> Batalhão de Infantaria Leve (24 BIL), tenente-coronel Marcus Vinicius Soares Guimarães de Oliveira. A medalha da Legião de Caxias foi criada em 2008 pelo Exército Brasileiro.

## **Acusados da morte do ex-prefeito de Poção de Pedras serão julgados em São Luís**

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

21/09/2017 às 09h57

O crime ocorreu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, próximo ao Maiobão (Paço do Lumiar); na época, a vítima estava afastada do cargo

O julgamento está marcado para começar às 8h30, no salão de sessões do 2º Tribunal do Júri. SÃO LUÍS - Acusados do assassinato do ex-prefeito de Poção de Pedras (MA), Raimundo Mota da Silva, conhecido por Borges, serão julgados pelo júri popular, nesta segunda-feira (25), o advogado Cosme José Teixeira, Rogério Furtado de Sousa e Valter Luiz Bastos Cantanhede, o Valtinho. O crime ocorreu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, próximo ao Maiobão (Paço do Lumiar). Na época, a vítima estava afastada do cargo de prefeito por decisão judicial. Os réus foram denunciados por sequestrar, assassinar a tiros de revólver, torturar e carbonizar a vítima, além de ocultar o cadáver.

O julgamento está marcado para começar às 8h30, no salão de sessões do 2º Tribunal do Júri, localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), e será presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Atuarão na acusação o promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior e, na defesa, os advogados Adriano Wagner Araújo Cunha e João Bispo Serejo Filho. O réu Cosme José Teixeira, que é advogado, fará sua própria defesa.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia 17 de setembro de 1992, por volta das 15h30, Raimundo Mota da Silva encontrava-se em sua residência, no Conjunto Vinhais, em São Luís, quando Rogério Furtado de Sousa chegou alegando que iria levá-lo à presença de um "Desembargador" que providenciaria o retorno de Borges ao cargo de prefeito de Poção de Pedras. Conforme o órgão ministerial, os acusados Rogério Furtado, Cosme José Teixeira e Valter Luiz Bastos sequestraram e assassinaram a vítima por ordens de Francisco de Alencar Sampaio, conhecido por Chicão, e Romão Bizarrias Vilarindo.

Consta nos autos que Borges e Chicão foram eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Poção de Pedras, para o período de janeiro de 1989 a dezembro 1992, sendo o prefeito afastado por diversas vezes pela Câmara de Vereadores ou por decisão judicial e o cargo ocupado pelo seu vice. De acordo com a denúncia, quando fora assassinado, Borges encontrava-se afastado do cargo e pretendia retornar, pois havia ingressado com um pedido na Justiça.

A motivação do assassinato seria, conforme o Ministério Público, para impedir o retorno de Raimundo Mota da Silva ao cargo de prefeito e manter Francisco de Alencar Sampaio no cargo de modo definitivo e, por consequência, também Romão Bizarrias Vilarindo como tesoureiro da prefeitura e Cosme José Teixeira Maciel, na chefia de gabinete. Rogério Furtado de Sousa que, mesmo não sendo funcionário do Município, recebia gratificações pagas por Chicão. Na denúncia, o órgão ministerial afirma que todos os acusados "se locupletavam e se beneficiavam do poder e do dinheiro oriundo da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras".

Foram pronunciados pela Justiça Rogério Furtado de Sousa, Cosme José Teixeira Maciel e Valter Luiz Bastos Cantanhede. Já o denunciado Francisco de Alencar Sampaio teve extinta sua punibilidade, por prescrição, no ano de 2012, quando estava com 72 anos de idade. Em 2013, foi declarada extinta a punibilidade de Romão Bizarrias Vilarindo, por morte do agente.

## **Justiça determina a demolição de ocupações e edificações irregulares construídas no Angelim**

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÃO DA CGJ

21/09/2017 às 11h59

O Município de SL deve, ainda, em 90 dias, apresentar cronograma de cumprimento das obrigações impostas

Ação é sob pena de multa diária de R\$ 5 mil reais.

SÃO LUÍS - O Município de São Luís foi condenado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital a remover todas as ocupações e edificações irregulares erguidas nas duas áreas verdes e nas duas praças existentes no "Conjunto Angelim", com a demolição de toda e qualquer construção ou edificação já existente, no prazo de quatro anos, conforme a Lei Nº 6.766/79.

Deve também apresentar à Justiça, no prazo de noventa dias, o cronograma de cumprimento das obrigações impostas, ambas com termo inicial a contar do trânsito em julgado e sob pena de multa diária de R\$ 5 mil reais, que no caso de descumprimento será revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Na Ação Civil Pública contra o Município de São Luís, o Ministério Público Estadual, por meio do promotor de Justiça Luis Fernando Barreto, informou que o loteamento "Conjunto Angelim", implantado pela antiga Companhia de Habitação Popular do Maranhão Cohab, atual EMARHP, mas que a maioria dessas áreas está ilegalmente ocupada por concessões de direito real de uso ou usurpações e grilagens.

As ocupações em áreas verdes, comunitárias e institucionais consideradas bens de uso comum, foram constatadas em um Relatório Técnico de vistoria, elaborado pelo MPE, não contestado pelo Município.

Segundo o MPE, "por serem áreas públicas inalienáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de qualquer tipo de ocupação, não importa a que título ou condição as pessoas ocuparam essas áreas, cabe ao Município proibir as ocupações com todos os recursos extrajudiciais e judiciais cabíveis".

Na análise dos autos, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, argumentou que a Lei nº 6.766/79, que regula a criação de parcelamentos, prevê a reserva de área proporcional ao loteamento para ser destinada à instituição de espaços públicos de uso comum. "Essas áreas públicas se destinam a instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares", diz a sentença.

O juiz argumentou ainda que a Constituição Federal de 1988 consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em seu art. 225 e estabelece diretrizes de preservação e proteção dos recursos naturais, definindo o meio ambiente como 'bem de uso comum da sociedade humana'.

"Observa-se, no caso em análise, que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado está sendo desrespeitado, devendo, por este motivo, o Município de São Luís impedir a continuidade destes danos, conforme preceitua o artigo 225 da Constituição Federal", declarou o magistrado na sentença.

## **Primavera é tema de exposição de arte na galeria do Fórum de São Luís**

A estação das flores ganhou homenagem do artista plástico Roberth James, com a exposição “Primavera”, em cartaz na Galeria Celso Antônio de Menezes, no hall do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). São 18 telas, em diferentes tamanhos e técnicas de pintura. A exposição, que vai até o próximo dia 05 de outubro, está aberta ao público de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Todas as obras foram criadas exclusivamente para essa exposição. São flores diversas, em que o artista utiliza pincel, pistola e aerógrafo e usatinta em acrílico, esmalte à base de água e esmalte sintético.

Autodidata, Roberth James, 40, conta que o interesse pela arte vem desde a infância, quando começou a desenhar e criar históricas em quadrinhos, a partir dos desenhos animados a que assistia na televisão. Na cidade de Humberto de Campos, no interior do Maranhão, onde nasceu, aos 15 anos já pintava paisagens e pessoas, em painéis e murais. Aos 18, mudou-se para a capital São Luís, passando a trabalhar com a pintura de painéis para agências de publicidade.

Paralelamente ao trabalho nessas empresas, ele passou a pintar telas no ateliê que montou em sua residência. Sua primeira exposição artística individual ocorreu em 1997, no DAC - Departamento de Assuntos Culturais da Universidade Federal do Maranhão, no Centro de São Luís, com telas retratando paisagens diversas. Também expôs na Galeria de ArteMaggiorasca (Avenida Litorânea-Calhau).

Roberth James conta que mesmo com outras atividades paralelas em áreas como marcenaria e pintura industrial, nunca deixou de lado a atividade artística, segundo ele, sua maior paixão.

Além do trabalho em seu ateliê, atualmente cria e produz murais em residências, igrejas e empresas, todos sob encomenda.



# Justiça cobra de herdeiros do ex-prefeito José Câmara devolução de mais de R\$ 900 mil

Os herdeiros do patrimônio deixado pelo ex-prefeito de São José de Ribamar, José Câmara Ferreira, terão de ressarcir R\$ 942.484,44 devidamente atualizados, valor corresponde ao dano causado ao erário municipal em 2000, conforme sentença do juiz Jamil Aguiar (foto), da 1ª Vara Cível de Ribamar em Ação Civil por Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público estadual.

A ação é fundamentada em Procedimento Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) que desaprovou as contas do ex-prefeito relativo ao ano 2000. Segundo o Relatório de Informação Técnica anexado, foram constatadas várias irregularidades em relação às despesas realizadas naquele ano, alcançando o valor de R\$ 942.484,44.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor contrariou a Lei das Licitações (nº 8.666/93), utilizando o “artifício de fragmentação de despesas” e dispensou, indevidamente, procedimentos licitatórios, causando lesão ao erário municipal e incorrendo em improbidade administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429/92.

Depois de instaurada a ação civil, em 2008, mas antes de iniciar a audiência de instrução e julgamento do processo, o ex-prefeito José Câmara faleceu, e a viúva dele foi chamada para participar do processo como representante do espólio – que reúne o conjunto de bens deixados pelo falecido.

**Espólio** – Dentre as penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa encontra-se a de ressarcimento ao erário – de caráter não pessoal – e segundo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, citada nos autos, “os herdeiros só estão legitimados a figurar no polo passivo da demanda, exclusivamente, para o prosseguimento da pretensão de ressarcimento ao erário”, cabível no caso.

Na análise da questão, o juiz assegurou não haver dúvidas acerca da materialidade e da autoria das condutas descritas na denúncia do MPE. Segundo o magistrado, ficou constatado, pela vasta documentação, o flagrante descumprimento de princípios basilares consagrados pela Constituição Federal, bem como pela Lei das licitações.

“Percebe-se, inclusive, sem esforços de raciocínio, que o demandado, deliberadamente, feriu os dispositivos pontualmente transcritos, razões pelas quais, somados ao forte corpo probatório contido nos autos, resta patente que incorreu em Ato de Improbidade tipificado no seguinte dispositivo: Ato de Improbidade que causa Lesão ao Erário”, declarou o juiz na sentença.

## **Justiça não revoga prisão e juiz aposentado é mantido preso**

Juiz aposentado Erivelton Cabral Silva está preso no quartel do 3º BPM

Em audiência de custódia realizada na noite dessa terça-feira (19), a juíza Ana Lucrécia Bezerra Sodré Reis, titular da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca de Imperatriz, decidiu não revogar a prisão do juiz aposentado Erivelton Cabral Silva.

O magistrado foi preso e autuado em flagrante, nessa segunda-feira, por dupla tentativa de homicídio contra o irmão e a namorada, além de porte ilegal de arma.

Na decisão, a juíza Ana Lucrécia Bezerra definiu que não existe qualquer elemento novo capaz de derrubar o decreto prisional deferido em desfavor do autuado. Segundo a magistrada, a defesa não se incumbiu de juntar qualquer documento capaz de comprovar, ao menos nesse momento, todas as alegações trazidas, que serão acostadas durante as investigações, não podendo esquecer que o inquérito policial ainda não se esgotou, mostrando-se prematura nesse momento a revogação da prisão.

A defesa do juiz aposentado Erivelton Cabral Silva representou pelo pedido que a prisão preventiva dele fosse transformada em domiciliar. A magistrada negou, dizendo que a condição do acusado de juiz aposentado fez com que ele perdesse todas as prerrogativas, mantendo-se no direito de cela especial. Foi definido que o juiz aposentado fique preso, até ulterior deliberação da Justiça, no quartel do 3º BPM.

### **Mandado de busca e apreensão**

Por determinação da Justiça, policiais civis cumpriram mandado de busca e apreensão no apartamento do juiz aposentado Erivelton Cabral Silva, localizado em Imperatriz. O mandado foi cumprido nessa quarta-feira. O objetivo era localizar a arma usada na tentativa de homicídio de que foram vítimas o irmão e a namorada. Foram divulgados áudios em que o juiz faz ameaças ao irmão, o mesmo que foi baleado, e faz deboche por não ter ficado preso.

Em um dos áudios, Erivelton faz ameaças ao irmão e revela ter conhecimento da rotina dele, que reside e trabalha em Balsas, onde tem uma clínica de oftalmologia.

# Juiz aposentado é ouvido em caso de tentativa de homicídio em Imperatriz

21/09/17 - Foi realizada na cidade de Imperatriz, uma audiência de custódia do caso do juiz aposentado Elton Cabral, que, no final de semana, tentou assassinar o próprio irmão, Erivelton Cabral, com uso de arma de fogo. Segundo o advogado de defesa, Vandir Fialho Jr., o suspeito disparou contra o irmão por conta de uma discussão anterior, com troca de ofensas e não por disputa de herança, como divulgado por redes sociais.

VÍDEO - <https://youtu.be/zPxxKWmPHKA>

## **Justiça determina a demolição de edificações irregulares construídas no Angelim**

As ocupações e edificações irregulares erguidas nas duas áreas verdes e nas duas praças existentes no "Conjunto Angelim" devem ser demolidas pelo município de São Luís, no prazo de quatro anos. A decisão foi da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital maranhense.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), deve também apresentar à justiça, no prazo de noventa dias, o cronograma de cumprimento das obrigações impostas, ambas com termo inicial a contar do trânsito em julgado e sob pena de multa diária de R\$ 5 mil reais, que no caso de descumprimento será revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Na Ação Civil Pública contra o Município de São Luís, o Ministério Público Estadual, por meio do promotor de Justiça Luís Fernando Barreto, informou que o loteamento "Conjunto Angelim", implantado pela antiga Companhia de Habitação Popular do Maranhão Cohab, atual EMARHP, mas que a maioria dessas áreas está ilegalmente ocupada por concessões de direito real de uso ou usurpações e grilagens.

As ocupações em áreas verdes, comunitárias e institucionais consideradas bens de uso comum, foram constatadas em um Relatório Técnico de vistoria, elaborado pelo MPE, não contestado pelo Município.

De acordo com o MPE, "por serem áreas públicas inalienáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de qualquer tipo de ocupação, não importa a que título ou condição as pessoas ocuparam essas áreas, cabe ao Município proibir as ocupações com todos os recursos extrajudiciais e judiciais cabíveis".

Na análise dos autos, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, argumentou que a Lei nº 6.766/79, que regula a criação de parcelamentos, prevê a reserva de área proporcional ao loteamento para ser destinada à instituição de espaços públicos de uso comum. "Essas áreas públicas se destinam a instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares", diz a sentença.

O juiz argumentou ainda que a Constituição Federal de 1988 consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em seu art. 225 e estabelece diretrizes de preservação e proteção dos recursos naturais, definindo o meio ambiente como 'bem de uso comum da sociedade humana'.

"Observa-se, no caso em análise, que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado está sendo desrespeitado, devendo, por este motivo, o Município de São Luís impedir a continuidade destes danos, conforme preceitua o artigo 225 da Constituição Federal", declarou o magistrado na sentença.